PREGÃO ELETRÔNICO

90077/2026 (Contratação: 184/2026)

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 62.187,95 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP **(horário de Brasília).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

R$ 0,01 (um centavo)

PROCESSO SEI

23102.002581/2026-19

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026 (Contratação: 184/2026)

(Processo Administrativo n.° 23102.002581/2026-19)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), por meio do Diretoria de Atividades de Apoio, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 devendo respeitar o máximo estabelecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI UNIRIO, através de solicitação no sítio eletrônico www.unirio.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail cpl@unirio.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O índice de reajustamento de preço adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 Apenso I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao termo substitutivo do contrato;

16.12.1.2. Anexo II – Termo de Concordância;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.12.1.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2 Apenso III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.3 Apenso IV – Cadastro de Reserva;

16.12.4 Apenso V – Modelo de Proposta.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026.

Jeremias da Cunha Lemos Garcia
Pró-Reitor de Administração
Portaria GR nº 431, de 27/09/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	DIOGO ANTONIO DE FREITAS DE ANDRADE	11/11/2026 08:25 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	184/2026	23102.002581/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Unirio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL (CHARGER) PARA VEÍCULOS LEVES – 12V Especificação Técnica: Tipo: bateria portátil de emergência (power bank) para partida de veículos; Tensão nominal: 12V; Corrente de pico de partida: 500A (ou superior); Tecnologia da bateria: íon-lítio ou LiFePO4 (Lítio-Ferro-Fosfato); Sistema de proteção contra: curto-circuito, inversão de polaridade, sobrecarga, sobretemperatura; Lanterna LED integrada; Cabo de carregamento incluso; Grau de proteção: IP54 (resistente a poeira e respingos); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;	636722	unidade	3	R$ 1.057,78	R$ 3.173,34

	Marca de referência: Black Decker JS500S (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).					
2	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL (CHARGER) PARA VEÍCULOS PESADOS – 24V Especificação Técnica: Tipo: bateria portátil de emergência (power bank) para partida de veículos; Tensão nominal: 24V; Corrente de pico de partida: 800A (ou superior); Capacidade da bateria interna: 42.000mAh; Tecnologia da bateria: íon-lítio ou LiFePO4 (Lítio-Ferro-Fosfato); Vida útil mínima: 1.000 ciclos de carga/descarga; Sistema de proteção contra: curto-circuito, inversão de polaridade, sobrecarga, sobre temperatura; Lanterna LED integrada; Cabo de carregamento incluso; Grau de proteção: IP54 (resistente a poeira e respingos); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Black+Decker, Nekker, Xiaomi, ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	613246	unidade	3	R$ 1.033,51	R$ 3.100,53
3	Chave de Roda em formato de Cruz, com 4 Bocas med. 36cm, com bocas med. 17x19x21x23mm, com reforço central e cromada	452145	unidade	22	R$ 111,90	R$ 2.461,80
4	Disco Tacógrafo, Diário (24 horas), para Aferição Velocidade Veículos até 125 Km/H, caixa com 100 unidades	363469	caixa	20	R$ 55,04	R$ 1.100,80
5	KIT DE LÂMPADAS LED PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tecnologia do chip: LED CSP (Chip Scale Package); Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 12V; Temperatura de cor: 6000K (branco frio); Kit contendo 2 (duas) lâmpadas (par); Acompanha manual de instalação em português; Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Osram Led Cool Blue Intense H4 6000K (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	474341	par	10	R$ 191,70	R$ 1.917,00
	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 – 12V Especificação Técnica: Tipo: lâmpada halógena; Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 12V; Potência: 60W (alto) / 55W (baixo);					

6	Filamento: axial (para farol); Versão: Standard (padrão, não reforçada); Deve atender à norma ECE R37 (ou DOT/SAE); Vida útil mínima: 500 horas; Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem em unidade; Marca de referência: Philips, Osram, Hella ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	476260	par	40	R$ 30,07	R$ 1.202,80
7	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 – 24V Especificação Técnica: Tipo: lâmpada halógena; Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 24V; Potência: 75W (alto) / 70W (baixo); Filamento: axial (para farol); Versão: Standard (padrão, não reforçada); Tipo de refletor: PAR (parabólico); Deve atender à norma ECE R37 (ou DOT/SAE); Vida útil mínima: 500 horas; Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem em unidade; Marca de referência: Philips, Osram, Hella ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	476262	unidade	40	R$ 43,02	R$ 1.720,80
8	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – ÂMBAR – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: âmbar (laranja); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de seta; Compatível com pisca-relé eletrônico ou com resistência interna para evitar pisca-rápido; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	470469	unidade	30	R$ 15,22	R$ 456,60
9	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – BRANCA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: branca; Temperatura de cor: entre 5000K e 6500K (branco frio); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de ré; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	470469	unidade	30	R$ 7,92	R$ 237,60
10	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – VERMELHA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: vermelha;	473537	unidade	30	R$ 25,89	R$ 776,70

	Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de lanterna; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.					
11	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – VERMELHA – 2 CONTATOS Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15d (base com 2 pinos laterais, 2 contatos – um para lanterna, um para freio); Potência mínima: 5W e 10W; Aplicação: lanterna e freio combinados; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	473537	unidade	60	R$ 65,10	R$ 3.906,00
12	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – ÂMBAR – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: âmbar (laranja); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de seta; Compatível com pisca-relé eletrônico ou com resistência interna para evitar pisca-rápido; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 91,80	R$ 2.754,00
13	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – BRANCA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: branca; Temperatura de cor: entre 5000K e 6500K (branco frio); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de ré; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 19,76	R$ 592,80
14	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – VERMELHA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de lanterna; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 19,04	R$ 571,20
	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – VERMELHA – 2 CONTATOS					

15	Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15d (base com 2 pinos laterais, 2 contatos – um para lanterna, um para freio); Potência mínima: 5W e 10W; Aplicação: lanterna e freio combinados; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	60	R$ 51,11	R$ 3.066,60
16	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR Especificação Técnica: Tecnologia OAT (Orgânica – Long Life); Pronto Uso; Cor rosa; Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega; Marca de referência: Paraflu Radiador Pronto Uso Long Life (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	617826	frasco	100	R$ 44,06	R$ 4.406,00
17	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 15 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 15 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; Com fuso de ajuste para altura; **Com elevação de ≤230 (altura mínima) e ≥460 Mm (altura máxima);** Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	373799	unidade	4	R$ 378,17	R$ 1.512,68
18	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 5 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 5 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; Com fuso de ajuste para altura; **Com elevação de ≤195 (altura mínima) e ≥380 Mm (altura máxima);** Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	630704	unidade	10	R$ 291,16	R$ 2.911,60

19	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 3 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 3 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; **Com elevação de ≤180 (altura mínima) e ≥340 Mm (altura máxima);** Com fuso de ajuste para altura; Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	630704	unidade	10	R$ 151,22	R$ 1.512,20
	MALETA DE FERRAMENTAS – 172 PEÇAS Especificação Técnica: Conjunto composto por 172 peças, conforme composição detalhada abaixo; Ferramentas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo) , com acabamento fosfato ou cromado para proteção contra corrosão; Maleta em material plástico de alta resistência (poliuretano ou polipropileno) ou metal, com fechos resistentes; As ferramentas devem atender às normas DIN 3122 (soquetes) e ISO 1174 (quadrados de acionamento); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: GEDORE RED-R45603172 (ou similar que atenda integralmente à composição descrita e às especificações técnicas). Composição detalhada: Soquetes 1/2" (17 peças) – sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm Soquetes 1/2" sextavados longos (5 peças): 16, 17, 18, 19, 22mm Soquetes 1/2" Tork (perfil hexalobular) (2 peças): E20, E24 Soquetes para vela 1/2" (2 peças): 16mm, 21mm Acessórios 1/2": 1 Catraca reversível 2 Extensões: 125mm, 250mm 1 Junta universal 1 Corpo para cabo T 1 Adaptador 3/8" x 1/2" 1 Adaptador 1/2" x 5/16" Soquetes 3/8" (10 peças) – sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm Soquetes 3/8" sextavados longos (6 peças): 10, 11, 12, 13, 14, 15mm Soquetes 3/8" Tork (perfil hexalobular) (6 peças):					

20	E10, E11, E12, E14, E16, E18 Soquete para vela 3/8": 18mm Acessórios 3/8": 1 Catraca reversível 1 Extensão: 150mm 1 Junta universal 1 Adaptador 3/8" x 5/16" Soquetes 1/4" (13 peças) – sextavados: 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm Soquetes 1/4" sextavados longos (7 peças): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10mm Soquetes 1/4" Tork (perfil hexalobular) (5 peças): E4, E5, E6, E7, E8 Chaves soquete 1/4" hexagonais (4 peças): 3, 4, 5, 6mm Chaves soquete 1/4" fenda simples (4 peças): 4, 5,5, 6,5, 7mm Chaves soquete 1/4" fenda cruzada (3 peças): PH0, PH1, PH2 (corrigido) Chaves soquete 1/4" fenda Pozidriv (3 peças): PZ0, PZ1, PZ2 (corrigido) Chaves soquete 1/4" Tork (perfil hexalobular) (8 peças): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 Chaves soquete 1/4" Tork com guia (perfil hexalobular) (8 peças): TXB8, TXB9, TXB10, TXB15, TXB20, TXB25, TXB27 Acessórios 1/4": 1 Catraca reversível 2 Extensões: 50mm, 100mm 1 Cabo T 1 Junta universal 1 Cabo com quadrado 1 Adaptador 1/4" x 1/4" Bits hexagonais 5/16" (5 peças): 7, 8, 10, 12, 14mm Bits fenda simples 5/16" (3 peças): 8, 10, 12mm Bits fenda cruzada 5/16" (2 peças): PH3, PH4 Bits fenda Pozidriv 5/16" (2 peças): PZ3, PZ4 Bits Tork 5/16" (perfil hexalobular) (6 peças): T40, T45, T50, T60, T70 Bits 5/16" Tork com guia (perfil hexalobular) (6 peças): TXB40, TXB45, TXB50, TXB55, TXB60, TXB70 Bits 1/4" Tork (perfil hexalobular) (3 peças): T5, T6, T7 Bit 1/4" Tork com guia (perfil hexalobular) (1 peça): TXB7 Bits 1/4" Tork plus security (perfil hexalobular) (8 peças): TXS10, TXS15, TXS20, TXS25, TXS27, TXS30, TXS40, TXS45 Bits 1/4" multidentados XZN (3 peças): M5, M6, M8 Bits 1/4" Ribe (5 peças): M5, M6, M7, M8, M9	636702	conjunto	3	R$ 193,74	R$ 581,22

	Chaves L hexagonais (7 peças): 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6mm					
21	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR - MULTIPLICADOR DE TORQUE (TORQUE MULTIPLICADOR) PARA APERTO DE RODAS Especificação Técnica: Tipo: multiplicador de torque mecânico; Relação de multiplicação: 1:69 (ou superior); Torque de saída máximo: 4.800 Nm (ou superior); Precisão do torque de saída: ±5% (conforme ISO 6789); Acionamento: manual (com manivela); Acompanha alongador para aumentar o braço de alavanca; Acompanha 4 soquetes (27mm, 30mm, 32mm e 33mm) em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo), com acabamento fosfato ou cromado; Acompanha maleta de transporte resistente; Deve atender à norma ISO 6789 (ou DIN 3122); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Tramontina, Gedore, Nakata, Proto, ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	629080	unidade	4	R$ 609,81	R$ 2.439,24
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIMOTOR PARA MOTORES DIESEL LEVES (COM DPF) OU GASOLINA/FLEX Especificação Técnica: Viscosidade SAE 5W-30; Deve atender às normas ACEA C2 OU C3 (para proteção do sistema de pós-tratamento de gases /DPF) e API SN (ou superior, ex: API SP); **Óleo de base sintética;** Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Valora OFFROAD 5W30 ACEA C2/C3 API SN (ou similar que atenda integral e simultaneamente a ambas as especificações, conforme marcas amplamente disponíveis no mercado: Petronas, ACDelco, Mobil, etc.).	636729	frasco	72	R$ 43,10	R$ 1.034,40
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA /FLEX Especificação Técnica: Viscosidade SAE 5W-30; Nível de desempenho API SN PLUS (proteção contra LSPI para motores turbo); **Base sintética;** Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Valora 5W30 API SN PLUS (ou similar que atenda integralmente às especificações); (Opcional, se aplicável): Atender também à norma ACEA A5/B5; Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	636729	frasco	48	R$ 15,52	R$ 744,96
	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Especificação Técnica:					

24	Viscosidade SAE 15W-40; Nível de desempenho API CI-4/SL; Nível de desempenho ACEA E7; **Base mineral;** Embalagem em galão com 20 litros; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Top Turbo 15W40 (ou similar que atenda integralmente às especificações). Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	635616	galão	20	R$ 318,33	R$ 6.366,60
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Especificação Técnica: Viscosidade SAE 15W-40; Nível de desempenho API CI-4/SL; Nível de desempenho ACEA E7; **Base mineral;** Embalagem em galão com 3 litros; Prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; Marca de referência: Lubrax Top Turbo 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 (ou similar que atenda integralmente às especificações); Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	636729	galão	24	R$ 365,52	R$ 8.772,48
26	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA PARA SISTEMA SCR (ARLA 32) Especificação Técnica: Produto: Solução aquosa de ureia para motores diesel com sistema SCR; Concentração de ureia: entre 31,8% e 33,2% (padrão internacional ARLA 32); Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 17372 (ou ISO 22241); Produto de alta pureza, isento de contaminantes metálicos, aldeídos e insolúveis; Embalagem em galão com 20 litros, lacrada, limpa e sem contaminação; Prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. Ficha técnica do fabricante ou declaração de conformidade de atendimento à norma ABNT NBR 17372.	438910	galão	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
27	Triângulo De Segurança Automotivo, Refletivo, Base Pesada, retratil, e Bolsa de Proteção, medindo aproximadamente 17 cm x 45 cm	617512	unidade	22	R$ 44,00	R$ 968,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
III) Id do item no PCA: 154034-184/2026;
IV) Classe/Grupo: 2590, 3010, 5120, 5140, 6115, 6850, 9150;
V) Identificador da Futura Contratação: 1508 ao 1530.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

4.1.2. Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos antigos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que aplicável aos produtos ofertados.

4.1.3. Para os óleos lubrificantes e fluidos, os fornecedores deverão, preferencialmente, apresentar informações sobre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Unirio.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Almoxarifado Central da Unirio: Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-240.

5.3. Os bens que apresentarem prazo de validade (óleos, líquido de arrefecimento, ARLA 32, lâmpadas) deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, conforme especificações técnicas da tabela do item 1.1.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), será de, no mínimo, o prazo especificado para cada item na tabela do item 1.1, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. verificação, no ato do recebimento provisório, da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo modelo, capacidade, tensão, quantidades e integridade física dos produtos;

6.14.2. conferência da documentação fiscal apresentada pela contratada, verificando sua regularidade junto ao SICAF antes da liquidação da despesa; e

6.14.3. registro formal de todas as ocorrências verificadas durante o recebimento, com comunicação imediata ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 - Multa moratória por atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, configura-se inexecução total, aplicando-se a multa compensatória.

7.2.4.2 - Compensatória para infrações "e" a "h" (fraude, falsidade, inidoneidade): 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 - Compensatória para inexecução total ("c"): 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória para inexecução parcial grave ("b"): 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória substitutiva da moratória ("d"): 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória para inexecução parcial simples ("a"): 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços (SRP), e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as regras da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de peças, ferramentas, lubrificantes e/ou insumos automotivos, compatíveis com o objeto desta contratação..

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 62.187,95 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura da equipe responsável

13. ANEXO I

A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

14. ANEXO II

A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 08:25:09.

SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Membro da comissão de contratação

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 74/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.002581/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Coordenadoria Administrativa (CA), necessita adquirir peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos oficiais.

2.2. A frota da Unirio, composta por veículos de diferentes portes (automóveis, vans, micro-ônibus e ônibus rodoviários e urbanos), é essencial para a realização das atividades-fim da Instituição, tais como:

2.2.1. Deslocamento de alunos e professores para aulas práticas externas, pesquisa de campo e participação em congressos;

2.2.2. Transporte de materiais e cargas entre os campi e para outras localidades;

2.2.3. Atendimento a demandas administrativas e logísticas da Universidade.

2.3. Grande parte dos veículos da frota foi adquirida entre os exercícios de 2010 e 2012, o que resulta em mais de 14 anos de uso intenso. Esse tempo de utilização, aliado às condições adversas de vias e à sobrecarga de trabalho, acarretou significativo desgaste natural e obsolescência de componentes, especialmente nos micro-ônibus e vans.

2.4. O problema identificado é a crescente dificuldade de manter a frota em condições plenas de operação devido à:

2.4.1. Falta de insumos básicos para pequenos reparos, como óleos (motor, hidráulico, etc.), aditivos (líquido de arrefecimento, ARLA 32) e lâmpadas;

2.4.2. Ausência de ferramentas adequadas para manutenções emergenciais e ajustes, o que obriga a Universidade a recorrer a serviços terceirizados de alto custo e maior tempo de inatividade dos veículos;

2.4.3. Desgaste de equipamentos de apoio, como macacos hidráulicos, auxiliares de partida e torquímetros, fundamentais para a segurança e agilidade nos reparos.

2.5. A relevância desta contratação reside no fato de que a paralisação ou interrupção da frota impacta diretamente a execução das atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão e administrativas da Unirio, comprometendo a mobilidade de sua comunidade e a entrega de serviços essenciais à sociedade.

2.6. Os objetivos da contratação são:

2.6.1. Garantir a disponibilidade de materiais de consumo e ferramentas para que os próprios motoristas e servidores da área possam realizar pequenos reparos e manutenções básicas, conforme previsto em seus planos de cargo e descrições de CBO.

2.6.2. Reduzir os custos com manutenção terceirizada, uma vez que a troca de uma lâmpada, a completação de óleo ou o ajuste de uma ferramenta podem ser executados internamente com os insumos adequados.

2.6.3. Aumentar a segurança e a confiabilidade da frota, evitando falhas mecânicas que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes e a pontualidade das atividades.

2.6.4. Prolongar a vida útil dos veículos, por meio de manutenções mais ágeis e regulares, adiando a necessidade de investimentos vultosos em renovação da frota.

2.7. Portanto, a aquisição desses itens é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Unirio, otimizar recursos públicos e manter a frota em condições adequadas de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa	Gabriel de Oliveira Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e socioambientais, de modo a garantir a adequação dos materiais, insumos e ferramentas às necessidades da frota da Unirio:

4.1. Requisitos gerais dos itens:

4.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e em perfeitas condições de funcionamento, com prazo de validade adequado à sua natureza e às especificações do fabricante.

4.1.2. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (especificações de cada item, unidades de medida e quantidades), vedada a substituição por produtos de características ou qualidades inferiores.

4.1.3. Os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado, documentação técnica que comprove a conformidade dos produtos com as normas da ABNT, INMETRO ou especificações do fabricante original, especialmente para óleos lubrificantes, aditivos, lâmpadas e equipamentos de segurança.

4.1.4. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação à especificação técnica deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação formal.

4.2. Requisitos ambientais e de sustentabilidade:

4.2.1. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

4.2.2. Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, um programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos antigos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que aplicável aos produtos ofertados.

4.3. Requisitos de habilitação e regularidade:

4.3.1. A contratada deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o certame e a execução contratual, atestando sua aptidão para o fornecimento regular dos bens licitados, nos termos da legislação pertinente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia adotada

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa preliminar em sítios eletrônicos de fornecedores especializados e em consulta a contratações similares realizadas por outras instituições federais de ensino.

5.2. Análise de alternativas e fornecedores

5.2.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como materiais de consumo e ferramentas de ampla disponibilidade no mercado nacional, com grande número de fabricantes e distribuidores atuantes nos segmentos de lubrificantes, autopeças, ferramentas e equipamentos automotivos.

5.2.2. Para os óleos lubrificantes e aditivos, destacam-se como referências no mercado as marcas Lubrax (Icatu), Petrobras, Shell, Mobil, Castrol, entre outras, todas com produtos que atendem às especificações técnicas requeridas (normas API e ACEA).

5.2.3. Para as lâmpadas, há múltiplas opções de fornecedores, desde fabricantes nacionais até importadores de marcas consolidadas, com ampla variedade de modelos compatíveis com os sistemas elétricos de 12V e 24V.

5.2.4. Para os equipamentos e ferramentas (macacos hidráulicos, auxiliares de partida, torquímetro, maleta de ferramentas), verifica-se a presença de diversos fornecedores no mercado, com marcas como Vonder, Black Decker, Gedore, Tramontina e outras, que ofertam produtos com as especificações demandadas.

5.2.5. A maleta de ferramentas especificada possui similar em qualidade e composição ofertados por outros fabricantes de renome, não havendo exclusividade de marca que impeça a participação de diferentes fornecedores.

5.3. Consulta a contratações similares

5.3.1. Foram identificadas, em consulta ao ComprasNet, aquisições de itens semelhantes por outras universidades federais e órgãos públicos, com valores praticados compatíveis com os orçamentos apresentados no presente processo.

5.3.2. A aquisição de kits de ferramentas, óleos, aditivos e lâmpadas para manutenção de frota é recorrente na administração pública, demonstrando a consolidação do mercado e a existência de fornecedores habilitados a atender a demanda.

5.4. Restrição de fornecedores

5.4.1. Considerando que os itens são de natureza corrente, com ampla oferta no mercado, não se vislumbra restrição significativa de fornecedores que possa comprometer a competitividade do certame.

5.4.2. A definição de especificações técnicas claras e a aceitação de produtos equivalentes (mediante comprovação de atendimento aos requisitos mínimos) garantem a participação de múltiplos concorrentes, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.5. Conclusão do levantamento

5.5.1. O mercado é amplo e competitivo para todos os itens listados, com diversas opções de marcas, fornecedores e canais de aquisição, incluindo grandes redes de autopeças, distribuidores especializados, plataformas de compras eletrônicas e fornecedores credenciados junto à Administração Pública.

5.5.2. Não há óbices à realização de licitação para aquisição, sendo viável a disputa entre diferentes fornecedores, o que tende a resultar em preços competitivos e na adequada execução do objeto.

5.5.3. A análise preliminar de preços indica alinhamento dos valores orçados com a realidade de mercado, conforme detalhado na estimativa de valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição da solução

A solução escolhida para atender à necessidade consiste na aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de materiais de consumo (óleos, aditivos, lâmpadas) e ferramentas/equipamentos (macacos hidráulicos, auxiliares de partida, torquímetro com multiplicador e maleta de ferramentas) para compor o estoque básico de manutenção da frota da Unirio, permitindo que os próprios motoristas e servidores da área administrativa realizem pequenos reparos e manutenções preventivas nos veículos.

A solução não envolve a contratação de serviços de manutenção nem de mão de obra especializada externa, mas sim o fornecimento de bens que viabilizarão a execução interna de serviços básicos, conforme previsto nas atribuições funcionais dos motoristas.

6.2. Justificativa técnica da escolha da solução

6.2.1. A frota da Unirio, com veículos de diferentes portes e idades, demanda constantemente de pequenas intervenções mecânicas e elétricas, tais como: completar níveis de óleo e fluidos, substituir lâmpadas queimadas, ajustar componentes, realizar partidas de emergência e executar aperto de rodas.

6.2.2. Tais intervenções, embora simples, exigem a disponibilidade imediata de insumos e ferramentas adequadas. A ausência desses materiais obriga a Administração a acionar serviços terceirizados para tarefas que poderiam ser executadas internamente, gerando custos adicionais e maior tempo de imobilização dos veículos.

6.2.3. A solução de aquisição de materiais e ferramentas é tecnicamente a mais adequada porque:

6.2.3.1. Confere à equipe interna a capacidade de realizar reparos emergenciais sem depender de terceiros, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;

6.2.3.2. Permite atendimento imediato a situações corriqueiras (lâmpadas queimadas, nível de óleo baixo, bateria descarregada), evitando o deslocamento dos veículos a oficinas externas;

6.2.3.3. Os itens especificados são compatíveis com a frota existente, observadas as tensões, especificações de fluidos e padrões de encaixe das ferramentas;

6.2.3.4. Os motoristas possuem, em sua descrição de cargo (CBO) e Plano de Cargo e Salários, a atribuição de executar pequenos reparos nos veículos a eles confiados, não havendo necessidade de treinamento adicional específico.

6.2.4. Ademais, a aquisição de equipamentos como macacos hidráulicos, torquímetro com multiplicador e auxiliares de partida justifica-se pela necessidade de realizar intervenções que demandam segurança, precisão e força adequadas, evitando riscos aos operadores e danos aos veículos.

6.3. Justificativa econômica da escolha da solução

6.3.1. A solução apresenta vantagem econômica evidente em relação à alternativa de contratar serviços terceirizados para manutenções corriqueiras que poderiam ser resolvidas internamente a alto custo para a Universidade; nesse sentido, o valor estimado preliminarmente de R$ 68.100,50, quando comparado ao custo projetado da terceirização para as mesmas demandas ao longo de um exercício, confirma uma economia substancial para a instituição.

6.3.2. Além da economia direta com serviços, a solução contribui para:

6.3.2.1. Redução de custos com guincho e transporte alternativo em caso de pane;

6.3.2.2. Prolongamento da vida útil dos veículos, postergando investimentos em renovação de frota;

6.3.2.3. Melhor aproveitamento da mão de obra interna já remunerada pela Universidade.

6.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

6.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, as exigências de manutenção e assistência técnica limitam-se aos equipamentos (macacos, auxiliares de partida, torquímetro), conforme já especificado nos requisitos da contratação:

6.4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente;

6.4.1.2. Deverá ser assegurado suporte técnico ou assistência técnica em território nacional, com fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.4.1.3. Os manuais de operação e segurança deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

6.4.2. Para os materiais de consumo (óleos, aditivos e lâmpadas), não se aplica exigência de assistência técnica, sendo suficiente a garantia contra defeitos de fabricação e a validade adequada dos produtos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Composição da frota da Unirio

A frota de veículos oficiais da Unirio, atualmente composta por 22 veículos de diferentes categorias e especificações, é apresentada a seguir:

N.º	Categoria	Veículo
1	Passageiro Automóvel	Corolla Altis Premium 1.8L Híbrido
2	Passageiro Automóvel	Focus Ford 2.0L FC - Cor Preta
3	Passageiro Automóvel	Ford Fusion - Cor Prata
4	Misto Utilitário	Pajero Dakar D - Cor Preta
5	Van/Micro-ônibus	Ford Transit 18+1
6	Van/Micro-ônibus	Sprinter 517 VAN E.L.T.A. 18L
7	Van/Micro-ônibus	Sprinter 517 VAN E.L.T.A. 18L
8	Caminhonete	Caminhonete MMC/L200 Outdoor - Cor Preta
9	Caminhonete	Caminhonete MMC/Triton Sport HPE - Cor Branca

10	Especial Caminhonete	Ford Ranger XL - Cor Branca
11	Especial Caminhonete	Caminhonete Ford Ranger XL13P - Cor Branca
12	Misto Camioneta	Camioneta VW Kombi - Cor Branca
13	Carga Caminhonete	Caminhonete VW/Saveiro 1.6 CS - Cor Prata
14	Carga Caminhonete	Caminhonete Furgão Renault Master Fur L2H2 - Cor Branca
15	Carga Caminhão	Caminhão Furgão Mercedes Benz 415 CDI Sprinter - Cor Branca
16	Carga Caminhão	Caminhão Ford Cargo 816 S - Cor Branca
17	Passageiro Micro-ônibus	Micro-ônibus I/M. Benz 313CDI Sprinter
18	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
19	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
20	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
21	Passageiro Ônibus	Ônibus VW Comil Versatile R - Cor Prata
22	Passageiro Ônibus	Agrale/Mascarello MA17/Gran (veículo novo)

7.2. Metodologia para estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na composição da frota acima descrita, no histórico de consumo e nas necessidades operacionais, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Diversidade de motores:** A frota conta com motores a diesel (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e algumas caminhonetes) e motores a gasolina/flex (automóveis e algumas caminhonetes), demandando diferentes especificações de óleos lubrificantes;

b) **Sistemas elétricos:** Os veículos operam em tensões de 12V (automóveis, caminhonetes e vans mais antigas) e 24V (ônibus, micro-ônibus e caminhões), exigindo lâmpadas e acessórios compatíveis com ambas as tensões;

c) **Idade da frota:** Conforme mencionado, grande parte dos veículos foi adquirida entre 2010 e 2012 (mais de 14 anos), com exceção do veículo nº 22 (novo). Os veículos mais antigos demandam maior frequência de manutenções e reposição de insumos;

d) **Intensidade de uso:** Especialmente os veículos de transporte de passageiros (itens 5 a 7, 17 a 22) são utilizados diariamente para transporte de alunos, professores e servidores, sofrendo maior desgaste;

e) **Experiência prática:** Os quantitativos foram estimados com base na experiência dos servidores da PROAD que atuam diretamente na gestão e manutenção da frota, considerando a frequência de ocorrências como completação de óleo, troca de lâmpadas, necessidade de partida auxiliar, utilização de ferramentas, entre outras.

7.3. Detalhamento das quantidades

Com base nas especificações técnicas revisadas, as quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade
1	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL - 12V - corrente de pico 500A - íon-lítio	unidade	3
2	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL - 24V - corrente de pico 800A - bateria 42.000mAh - íon-lítio	unidade	3
3	Chave de Roda em formato de Cruz, com 4 Bocas med. >36cm, com bocas med. 17x19x21x23mm, com reforço central e cromada	unidade	22
4	Disco Tacógrafo, Diário (24 HORAS), para Aferição Velocidade Veículos até 125 Km/H, caixa com 100 unidades	caixa	20
5	KIT LÂMPADAS LED PARA FAROL - Soquete H4 - 12V - 6000K - tecnologia CSP - par	par	10
6	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL - Soquete H4 - 12V - 60W/55W - Standard - par	par	20
7	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL - Soquete H4 - 24V - 75W/70W - Standard - PAR - par	unidade	40
8	LÂMPADA LED - 12V - âmbar - 1 contato (BA15s) - seta	unidade	30
9	LÂMPADA LED - 12V - branca - 1 contato (BA15s) - ré	unidade	30
10	LÂMPADA LED - 12V - vermelha - 1 contato (BA15s) - lanterna	unidade	30
11	LÂMPADA LED - 12V - vermelha - 2 contatos (BA15d) - lanterna/freio	unidade	60
12	LÂMPADA LED - 24V - âmbar - 1 contato (BA15s) - seta	unidade	30
13	LÂMPADA LED - 24V - branca - 1 contato (BA15s) - ré	unidade	30
14	LÂMPADA LED - 24V - vermelha - 1 contato (BA15s) - lanterna	unidade	30
15	LÂMPADA LED - 24V - vermelha - 2 contatos (BA15d) - lanterna/freio	unidade	60
	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR - Tecnologia OAT Long Life - pronto		

16	uso - cor rosa - frasco 1L	frasco	100
17	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 15 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤230 (altura mínima) e ≥460 Mm (altura máxima)	unidade	4
18	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 5 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤195 (altura mínima) e ≥380 Mm (altura máxima)	unidade	10
19	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 3 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤180 (altura mínima) e ≥340 Mm (altura máxima)	unidade	10
20	MALETA DE FERRAMENTAS - Conjunto composto por 172 peças (soquetes, catracas, extensões, bits e chaves)	conjunto	3
21	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR - MULTIPLICADOR DE TORQUE - Relação 1:69 - torque de saída 4.800 Nm - com 4 soquetes (27, 30, 32 e 33mm) e maleta	conjunto	4
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIMOTOR - SAE 5W-30 - ACEA C2/C3 e API SN - base sintética - galão 3L	galão	24
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA/FLEX - SAE 5W-30 - API SN PLUS - base sintética - frasco 1L	frasco	48
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W-40 - API CI-4/SL - ACEA E7 - base mineral - galão 20L	galão	20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W-40 - API CI-4/SL - ACEA E7 - base mineral - galão 3L	galão	24
26	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA PARA SISTEMA SCR (ARLA 32) - Concentração 31,8% a 33,2% - ABNT NBR 17372 - galão 20L	galão	30
27	Triângulo De Segurança Automotivo, Refletivo, Base Pesada, retratil, e Bolsa de Proteção, medindo aproximadamente 17 cm x 45 cm	unidade	22

7.4. Justificativa para as quantidades estimadas com base na frota

7.4.1. Óleos lubrificantes (itens 19 a 22):

Analisando a composição da frota, verifica-se a necessidade de diferentes especificações de óleo:

a) **Óleo 15W-40 (itens 21 e 22 - galões de 20L e 3L):** Destinado aos motores a diesel dos veículos: Ford Transit (item 5), Sprinter 517 (itens 6 e 7), Micro-ônibus Sprinter (item 17), Ônibus Comil Svelto U (itens 18, 19 e 20), Ônibus Comil Versatile R (item 21), Ônibus Agrale/Mascarello (item 22), Caminhão Sprinter (item 15), Caminhão Ford Cargo (item 16). Total de 14 veículos a diesel. Considerando o consumo médio de 5 a 10 litros por mês entre trocas (devido a vazamentos e desgaste natural), os 20 galões de 20L (400 litros) + 24 galões de 3L (72 litros) totalizam 472 litros, suficientes para aproximadamente 8 a 10 meses de abastecimento contínuo;

b) **Óleo 5W-30 (itens 19 e 20):** O item 20 (48 frascos de 1L - base sintética) destina-se aos motores a gasolina/flex dos veículos: Corolla Híbrido (item 1), Focus (item 2), Fusion (item 3), Pajero (item 4). Total de 4 veículos. O item 19 (24 galões de 3L - base sintética, ACEA C2/C3) atende tanto os motores a gasolina dos demais veículos leves (itens 8 a 14) quanto os motores diesel leves com sistema DPF (itens 5, 6, 7 e 17). Juntos, os 48 frascos de 1L (48 litros) + 24 galões de 3L (72 litros) totalizam 120 litros, suficientes para atender a frota por aproximadamente 6 a 8 meses.

7.4.2. Líquido de arrefecimento (item 14):

Todos os 22 veículos da frota possuem sistema de arrefecimento que demanda manutenção periódica. Especialmente os veículos mais antigos (itens 2 a 21, com mais de 14 anos) apresentam maior probabilidade de vazamentos e perda de fluido. Os 100 frascos de 1 litro foram estimados para atender toda a frota por aproximadamente 8 a 10 meses, considerando uma média de 0,5 a 1 litro de completação por veículo por mês.

7.4.3. Solução aquosa de ureia ARLA 32 (item 23):

Os veículos a diesel equipados com sistema SCR são: Ford Transit (item 5), Sprinter 517 (itens 6 e 7), Micro-ônibus Sprinter (item 17), Ônibus Comil Svelto U (itens 18, 19 e 20), Ônibus Comil Versatile R (item 21), Ônibus Agrale/Mascarello (item 22), Caminhão Sprinter (item 15), Caminhão Ford Cargo (item 16). Total de 14 veículos. Considerando o consumo médio de ARLA 32 de aproximadamente 5% do volume de diesel consumido, e que estes veículos percorrem, em média, 15.000 a 20.000 km/ano, os 30 galões de 20L (600 litros) são suficientes para atender a frota por aproximadamente 6 a 8 meses.

7.4.4. Lâmpadas (itens 3 a 13):

Com 22 veículos na frota, cada um com múltiplas lâmpadas (faróis, lanternas, freios, setas, iluminação interna), a demanda por reposição é constante. A estimativa considera:

a) **Lâmpadas 12V (itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9):** Atendem aos veículos de passeio, caminhonetes e vans com sistema elétrico de 12V (itens 1 a 14, totalizando 14 veículos). As quantidades variam de 30 a 60 unidades por tipo, suficientes para atender a demanda de 12 meses considerando a frequência de queima;

b) **Lâmpadas 24V (itens 5, 10, 11, 12 e 13):** Atendem aos veículos pesados com sistema elétrico de 24V (itens 15 a 22, totalizando 8 veículos). As quantidades de 30 a 60 unidades por tipo são compatíveis com a demanda estimada para 12 meses;

c) **Lâmpadas de farol H4 (itens 3, 4 e 5):** Considerando que cada veículo possui 2 lâmpadas de farol, e que a vida útil média é de aproximadamente 6 a 12 meses para halógenas e 24 meses para LED, as quantidades de 10 a 20 pares atendem a necessidade de reposição para toda a frota no período de 1 ano.

7.4.5. Ferramentas e equipamentos (itens 1, 2, 15, 16, 17 e 18):

Considerando a distribuição geográfica da frota entre os diferentes campi e a necessidade de equipamentos de apoio em cada local:

a) **Auxiliares de partida (itens 1 e 2):** Os 3 equipamentos de 24V (item 2) atendem aos veículos pesados (itens 15 a 22), enquanto os 3 equipamentos de 12V (item 1) atendem aos veículos leves (itens 1 a 14). A quantidade considera a necessidade de ter equipamentos disponíveis em diferentes campi;

b) **Macacos hidráulicos (itens 15 e 16):** As 10 unidades de 5t (item 16) atendem aos veículos leves (itens 1 a 14, peso bruto até 3,5t), distribuídos entre os campi. As 4 unidades de 15t (item 15) atendem aos veículos pesados (itens 15 a 22, peso bruto acima de 5t);

c) **Multiplicador de torque (item 18):** Quatro conjuntos são necessários para atender aos diferentes locais onde são realizadas manutenções, especialmente nos veículos pesados que exigem torque de aperto de rodas superior a 4.800 Nm;

d) **Maleta de ferramentas (item 17):** As 3 maletas completas com 172 peças cada permitem que os servidores realizem reparos diversos em diferentes locais, garantindo que não haja desabastecimento de ferramentas básicas.

7.5. Considerações finais sobre as quantidades

7.5.1. As quantidades ora estimadas baseiam-se na composição real da frota (22 veículos), na idade média superior a 14 anos da maioria dos veículos, e na experiência prática dos servidores da PROAD na gestão da frota;

7.5.2. O veículo nº 22 (Agrale/Mascarello MA17/Gran), embora novo, também foi considerado na estimativa por se tratar de veículo a diesel que consumirá os mesmos insumos dos demais;

7.5.3. Eventuais variações no consumo ao longo do exercício poderão ser supridas por novas aquisições futuras, mediante os fluxos administrativos ordinários;

7.5.4. As quantidades foram dimensionadas de forma a otimizar o custo de aquisição, por meio do agrupamento em lotes que possibilitem economia de escala e redução de custos logísticos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.384,26

8.1. Metodologia para estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços na Administração Pública Federal, utilizando-se os seguintes incisos:

a) **Inciso I** – pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal, consultando-se contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

b) **Inciso II** – pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de fornecedores, abrangendo diferentes marcas e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

A consolidação das pesquisas realizadas encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços, o qual apresenta os valores unitários e totais praticados para cada um dos itens objeto da presente contratação, com a devida identificação das fontes consultadas e dos respectivos documentos de suporte.

8.2. Tratamento dos preços pesquisados

8.2.1. Foram coletados, no mínimo, 3 (três) preços para cada item, provenientes de fontes distintas, conforme orientação do art. 5º, § 3º, da IN 65/2021;

8.2.2. Foram considerados os preços de produtos que atendem integralmente às especificações técnicas definidas, vedada a utilização de produtos de qualidade inferior como parâmetro para redução de preços;

8.2.3. As cotações foram obtidas no período de 30/07/2026, garantindo a atualidade dos valores;

8.2.4. O valor estimado para cada item corresponde à média aritmética simples dos preços coletados, ou, quando aplicável, ao menor preço dentre as cotações, conforme critério estabelecido no art. 5º, § 7º, da IN 65/2021.

8.3. Valor estimado da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada e consolidada no Mapa Comparativo de Preços, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 62.384,26 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

8.4. Adequação orçamentária

8.4.1. A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária por meio de "Verba UNIRIO";

8.4.2. O valor estimado está compatível com a dotação orçamentária disponível, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Fundamentação normativa e regra geral do parcelamento

A análise acerca do parcelamento ou não do objeto observa o disposto no inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que estabelece a necessidade de justificativa para o parcelamento ou não da solução, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de economia de escala, a complexidade técnica e a capacidade de gestão da Administração.

A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores.

9.3. Análise da conveniência do parcelamento

O objeto da presente contratação é composto por 23 itens distintos, de naturezas diversas, tais como óleos lubrificantes, aditivos e fluidos, lâmpadas, ferramentas e equipamentos. Tais itens possuem especificações técnicas próprias e são comercializados por diferentes segmentos de mercado (lubrificantes, autopeças, ferramentas e equipamentos automotivos), o que torna viável e recomendável a adoção do parcelamento.

9.4. Justificativa pela adoção do parcelamento

Após análise técnica e administrativa, optou-se pela **adoção do parcelamento do objeto**, pelos seguintes fundamentos:

9.4.1. Natureza dos bens e segmentação de mercado:

a) Os 23 itens que compõem o objeto são de naturezas distintas e pertencentes a diferentes cadeias produtivas. Enquanto os óleos lubrificantes e aditivos são fornecidos por distribuidores especializados em lubrificantes, as lâmpadas são comercializadas por fornecedores do setor de autopeças e os equipamentos e ferramentas por empresas especializadas em ferramentas industriais e automotivas;

b) A segmentação em itens individuais permite que fornecedores especializados em cada nicho possam participar do certame, ampliando a competitividade e a disputa de preços;

c) Não há interdependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta obrigatória, sendo cada um deles autossuficiente em sua finalidade.

9.4.2. Ampliação da competitividade:

a) O parcelamento do objeto em 23 itens individuais possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de fornecedores especializados que não teriam capacidade de atender à totalidade do objeto;

b) A ampliação do número de potenciais participantes tende a gerar maior disputa e, consequentemente, melhores condições de preço e qualidade para a Administração;

c) A contratação por itens individuais está alinhada com o princípio da competitividade e com a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Viabilidade técnica e operacional:

a) Cada um dos 23 itens possui especificações técnicas claras e objetivas, permitindo a avaliação individualizada das propostas e a aferição da conformidade com os requisitos estabelecidos;

b) A Administração possui capacidade técnica e administrativa para gerenciar múltiplos contratos decorrentes do parcelamento, uma vez que os itens são de consumo corrente e de fornecimento regular, com entregas realizadas em um único endereço.

9.4.4. Aspectos econômicos e vantajosidade:

a) O parcelamento evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento e aumentando a segurança na execução contratual;

b) A aquisição por itens individuais permite à Administração contratar cada fornecedor pelo melhor preço praticado para aquele item específico, sem a necessidade de aceitar preços menos vantajosos em outros itens como condição para a contratação do lote completo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com a presente aquisição, uma vez que se trata de compra de materiais de consumo e ferramentas para manutenção de frota, sem relação direta com outros processos administrativos em curso ou futuros que possam interferir na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio, conforme demonstrado a seguir:

11.1. Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A manutenção da frota de veículos oficiais é essencial para a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da Unirio, sendo meio indispensável para o deslocamento de alunos, servidores e materiais entre os campi e para outras localidades. A disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais previstos no PDI, garantindo mobilidade e suporte logístico às ações acadêmicas e administrativas.

11.2. Alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)

A aquisição de materiais de consumo e ferramentas para manutenção preventiva da frota contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos, evitando o descarte prematuro e a necessidade de renovação da frota em curto prazo, o que está em consonância com os princípios de sustentabilidade e uso racional de recursos públicos previstos no PLS da Unirio.

11.3. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário e Financeiro

A contratação está prevista no orçamento da Unirio para o exercício de 2026, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

11.4. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PCA)

A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual da Unirio para o exercício de 2026, sob o seguinte detalhamento:

Id pca PNCP: 34023077000107-0-000001/2026
Id do item no PCA: 154034-184/2026
Classe/Grupo: 2590, 3010, 5120, 5140, 6115, 6850, 9150
Identificador da Futura Contratação: 1508 ao 1530

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará à Unirio os seguintes benefícios:

12.1. Benefícios operacionais

12.1.1. Garantia da continuidade das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão, por meio da manutenção da frota em condições adequadas de uso e segurança;

12.1.2. Redução do tempo de inatividade dos veículos, uma vez que os materiais e ferramentas estarão disponíveis para a realização imediata de pequenos reparos e manutenções corriqueiras;

12.1.3. Maior autonomia dos motoristas e servidores para execução de reparos básicos, conforme previsto em suas atribuições funcionais, sem dependência de serviços terceirizados para intervenções simples.

12.2. Benefícios econômicos e financeiros

12.2.1. Economia significativa de recursos públicos, com a redução de despesas com serviços terceirizados de manutenção para tarefas que podem ser executadas internamente, tais como troca de lâmpadas, completação de óleos e fluidos, e pequenos ajustes;

12.2.2. Prolongamento da vida útil dos veículos, postergando a necessidade de investimentos vultosos em renovação da frota e otimizando o aproveitamento dos bens públicos já adquiridos;

12.2.3. Redução de custos com guincho e transporte alternativo em caso de pane, uma vez que a disponibilidade de materiais e ferramentas permite a solução de problemas emergenciais no próprio local de ocorrência;

12.2.4. Melhor aproveitamento da mão de obra interna já remunerada pela Universidade, otimizando a utilização dos recursos humanos disponíveis.

12.3. Benefícios administrativos e de gestão

12.3.1. Simplificação dos processos de manutenção da frota, com a padronização dos materiais e ferramentas utilizados;

12.3.2. Melhor planejamento e controle do estoque de materiais de consumo, evitando desabastecimento e a necessidade de aquisições emergenciais em condições desfavoráveis;

12.3.3. Fortalecimento da capacidade de gestão na área de manutenção de frota, com a disponibilidade de ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

12.4. Benefícios ambientais

12.4.1. Redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais, por meio do prolongamento da vida útil dos veículos e da consequente postergação da necessidade de descarte e aquisição de novos bens;

12.4.2. Utilização de fluidos e aditivos em conformidade com as normas ambientais, contribuindo para a redução de emissões poluentes e para a adequada operação dos sistemas de pós-tratamento de gases dos veículos a diesel.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, observando-se os prazos e as competências estabelecidas na legislação aplicável:

13.1.1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a consolidação das seções que o compõem e a respectiva aprovação pela autoridade competente;

13.1.2. Realização da pesquisa de preços e consolidação do Mapa Comparativo de Preços, nos termos da IN 65/2021, para definição do valor estimado da contratação e adequação orçamentária;

13.1.3. Elaboração do Termo de Referência (TR), com o detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos, garantias e critérios de aceitação dos bens;

13.1.4. Realização do processo licitatório, com a publicação do edital e dos respectivos anexos;

13.1.5. Recebimento e análise das propostas comerciais, com verificação da conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações técnicas exigidas;

13.1.6. Realização de eventuais diligências, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações;

13.1.7. Julgamento das propostas, com a declaração do(s) vencedor(es) para cada item, observando-se o critério de menor preço;

13.1.8. Homologação do resultado e adjudicação do objeto aos fornecedores vencedores.

13.1.9. Assinatura dos instrumentos contratuais (ou emissão das Ordens de Serviço/Fornecimento) com os fornecedores vencedores;

13.1.10. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos e da documentação fiscal exigida;

13.1.11. Realização do recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme legislação aplicável;

13.1.12. Pagamento dos fornecedores, mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.13. Gestão do contrato, incluindo o acompanhamento de eventuais garantias, a gestão de riscos e a aplicação de sanções, se necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo e ferramentas cuja utilização e descarte podem gerar impactos ambientais, razão pela qual devem ser observadas as medidas mitigadoras previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), em conformidade com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

14.1. Alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026)

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes e ações do PLS 2025-2026:

a) **Diretriz 4** do PLS: "Priorizar as contratações, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis";

b) **Ação 18** do Plano de Metas e Ações: "Preferência para materiais com conteúdo reciclado, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis (conforme normas técnicas aplicáveis)";

c) **Ação 13** do Plano de Metas e Ações: "Previsão, nos contratos terceirizados, de exigência de segregação de resíduos para fins de coleta seletiva e comprovação de destinação correta de resíduos sólidos";

d) **Ação 30** do Plano de Metas e Ações: "Criação de grupo de estudo e aprendizagem para identificação contínua de critérios e requisitos de sustentabilidade a serem incluídos nas compras";

e) **Ação 31** do Plano de Metas e Ações: "Capacitação dos servidores envolvidos na elaboração dos ETP sobre como identificar impactos socioambientais e como inserir requisitos de sustentabilidade na descrição do objeto".

14.2. Identificação dos possíveis impactos ambientais

14.2.1. Os óleos lubrificantes e fluidos (líquido de arrefecimento e ARLA 32), se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos, com danos à fauna, à flora e à saúde humana;

14.2.2. As embalagens dos produtos (galões, frascos, plásticos e papéis) geram resíduos sólidos que, se não destinados corretamente, contribuem para o acúmulo de lixo e a poluição ambiental;

14.2.3. As lâmpadas e componentes eletrônicos (auxiliares de partida, multiplicadores de torque) contêm materiais que, quando descartados em locais inadequados, podem liberar substâncias tóxicas ao meio ambiente.

14.3. Medidas mitigadoras e de gestão ambiental

Em conformidade com as diretrizes do PLS 2025-2026, serão adotadas as seguintes medidas:

14.3.1. **Logística reversa e descarte adequado:** Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, programa de logística reversa para o descarte adequado de embalagens e equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Ação 13 do PLS (segregação e destinação correta de resíduos sólidos);

14.3.2. **Embalagens recicláveis ou reutilizáveis:** As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos, alinhando-se à Ação 18 do PLS (preferência por materiais reciclados);

14.3.3. **Destinação de resíduos perigosos:** Os óleos usados e fluidos contaminados deverão ser armazenados temporariamente em recipientes adequados e destinados a empresas especializadas em coleta e reciclagem, conforme normas ambientais vigentes;

14.3.4. **Manuais e instruções:** Os equipamentos adquiridos deverão acompanhar manuais em português com orientações claras sobre operação segura, manutenção e descarte ambientalmente adequado;

14.3.5. **Capacitação:** Em atenção à Ação 31 do PLS, a PROAD deverá orientar os servidores e motoristas quanto às boas práticas ambientais, incluindo o armazenamento correto dos produtos e a separação de resíduos para reciclagem.

14.4. Benefícios ambientais indiretos

14.4.1. A manutenção preventiva da frota com materiais adequados contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos, evitando o descarte prematuro e a necessidade de aquisição de novos bens, com a consequente redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, em consonância com os princípios de sustentabilidade do PLS;

14.4.2. A utilização de fluidos e aditivos em conformidade com as normas técnicas, especialmente o ARLA 32, contribui para a redução das emissões de poluentes dos veículos a diesel, em benefício da qualidade do ar, alinhando-se à Diretriz 5 do PLS: "Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental".

14.5. Conclusão

Os possíveis impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação por meio das medidas acima descritas, que deverão ser observadas durante a execução contratual e incorporadas ao Termo de Referência, de modo a assegurar a conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), reafirmando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Viabilidade técnica

Os materiais, ferramentas e equipamentos especificados estão disponíveis no mercado nacional, com ampla oferta por parte de diferentes fornecedores, sendo tecnicamente adequados às necessidades da frota da Unirio.

15.1.2. Viabilidade econômica e orçamentária

O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado e com a dotação orçamentária disponível, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

15.1.3. Viabilidade ambiental

A contratação está alinhada com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), prevendo-se medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais.

15.1.4. Viabilidade operacional

A PROAD dispõe de estrutura administrativa e de servidores capacitados para gerenciar a contratação, acompanhar a execução, fiscalizar as entregas e realizar o recebimento dos bens, nos termos da legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 23:15:18.

SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 09:23:48.

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 10:02:37.

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 08:14:22.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

Ata de Registro de Preços nº ...../202...

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termo da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado de mesmo nome, situada na Av. Pasteur nº 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, neste ato representado(a) por Jeremias da Cunha Lemos Garcia, Pró-Reitor de Administração nomeado através da Portaria UNIRIO nº. 430, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, portador da Matrícula Funcional nº. 1648760, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23102.002581/2026-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da UNIRIO, com fornecimento de materiais e peças de reposição, especificado no item 1 do Termo de Referência, apenso I do edital de licitação n.º 90077/2026 (Contratação: 184/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Dados do Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
1								
2								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

_____	_____
Jeremias da Cunha Lemos Garcia	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Pró-Reitor de Administração	
Portaria GR nº 431, de 27/09/2024	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO IV – MINUTA DE CADASTRO RESERVA

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

Ata de Registro de Preços nº ...../202...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO V – MODELO DE PROPOSTA

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-13)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO).

Pregão Eletrônico nº 90077/2026 (Contratação: 184/2026)

Dia ____/____/____ às ____ horas.

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Responsável legal _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias).

[Local-UF], [dia] de [mês] de [ano].

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO

90077/2026 (Contratação: 184/2026)

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 62.187,95 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP **(horário de Brasília).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

R$ 0,01 (um centavo)

PROCESSO SEI

23102.002581/2026-19

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026 (Contratação: 184/2026)

(Processo Administrativo n.° 23102.002581/2026-19)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), por meio do Diretoria de Atividades de Apoio, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 devendo respeitar o máximo estabelecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI UNIRIO, através de solicitação no sítio eletrônico www.unirio.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail cpl@unirio.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O índice de reajustamento de preço adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 Apenso I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao termo substitutivo do contrato;

16.12.1.2. Anexo II – Termo de Concordância;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.12.1.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2 Apenso III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.3 Apenso IV – Cadastro de Reserva;

16.12.4 Apenso V – Modelo de Proposta.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026.

Jeremias da Cunha Lemos Garcia
Pró-Reitor de Administração
Portaria GR nº 431, de 27/09/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	DIOGO ANTONIO DE FREITAS DE ANDRADE	11/11/2026 08:25 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	184/2026	23102.002581/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Unirio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL (CHARGER) PARA VEÍCULOS LEVES – 12V Especificação Técnica: Tipo: bateria portátil de emergência (power bank) para partida de veículos; Tensão nominal: 12V; Corrente de pico de partida: 500A (ou superior); Tecnologia da bateria: íon-lítio ou LiFePO4 (Lítio-Ferro-Fosfato); Sistema de proteção contra: curto-circuito, inversão de polaridade, sobrecarga, sobretemperatura; Lanterna LED integrada; Cabo de carregamento incluso; Grau de proteção: IP54 (resistente a poeira e respingos); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;	636722	unidade	3	R$ 1.057,78	R$ 3.173,34

	Marca de referência: Black Decker JS500S (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).					
2	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL (CHARGER) PARA VEÍCULOS PESADOS – 24V Especificação Técnica: Tipo: bateria portátil de emergência (power bank) para partida de veículos; Tensão nominal: 24V; Corrente de pico de partida: 800A (ou superior); Capacidade da bateria interna: 42.000mAh; Tecnologia da bateria: íon-lítio ou LiFePO4 (Lítio-Ferro-Fosfato); Vida útil mínima: 1.000 ciclos de carga/descarga; Sistema de proteção contra: curto-circuito, inversão de polaridade, sobrecarga, sobre temperatura; Lanterna LED integrada; Cabo de carregamento incluso; Grau de proteção: IP54 (resistente a poeira e respingos); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Black+Decker, Nekker, Xiaomi, ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	613246	unidade	3	R$ 1.033,51	R$ 3.100,53
3	Chave de Roda em formato de Cruz, com 4 Bocas med. 36cm, com bocas med. 17x19x21x23mm, com reforço central e cromada	452145	unidade	22	R$ 111,90	R$ 2.461,80
4	Disco Tacógrafo, Diário (24 horas), para Aferição Velocidade Veículos até 125 Km/H, caixa com 100 unidades	363469	caixa	20	R$ 55,04	R$ 1.100,80
5	KIT DE LÂMPADAS LED PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tecnologia do chip: LED CSP (Chip Scale Package); Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 12V; Temperatura de cor: 6000K (branco frio); Kit contendo 2 (duas) lâmpadas (par); Acompanha manual de instalação em português; Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Osram Led Cool Blue Intense H4 6000K (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	474341	par	10	R$ 191,70	R$ 1.917,00
	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 – 12V Especificação Técnica: Tipo: lâmpada halógena; Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 12V; Potência: 60W (alto) / 55W (baixo);					

6	Filamento: axial (para farol); Versão: Standard (padrão, não reforçada); Deve atender à norma ECE R37 (ou DOT/SAE); Vida útil mínima: 500 horas; Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem em unidade; Marca de referência: Philips, Osram, Hella ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	476260	par	40	R$ 30,07	R$ 1.202,80
7	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL VEICULAR – SOQUETE H4 – 24V Especificação Técnica: Tipo: lâmpada halógena; Soquete: H4 (compatível com faróis duplos – alto e baixo); Tensão nominal: 24V; Potência: 75W (alto) / 70W (baixo); Filamento: axial (para farol); Versão: Standard (padrão, não reforçada); Tipo de refletor: PAR (parabólico); Deve atender à norma ECE R37 (ou DOT/SAE); Vida útil mínima: 500 horas; Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem em unidade; Marca de referência: Philips, Osram, Hella ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	476262	unidade	40	R$ 43,02	R$ 1.720,80
8	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – ÂMBAR – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: âmbar (laranja); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de seta; Compatível com pisca-relé eletrônico ou com resistência interna para evitar pisca-rápido; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	470469	unidade	30	R$ 15,22	R$ 456,60
9	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – BRANCA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: branca; Temperatura de cor: entre 5000K e 6500K (branco frio); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de ré; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	470469	unidade	30	R$ 7,92	R$ 237,60
10	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – VERMELHA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: vermelha;	473537	unidade	30	R$ 25,89	R$ 776,70

	Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de lanterna; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.					
11	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 12V – VERMELHA – 2 CONTATOS Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 12V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15d (base com 2 pinos laterais, 2 contatos – um para lanterna, um para freio); Potência mínima: 5W e 10W; Aplicação: lanterna e freio combinados; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	473537	unidade	60	R$ 65,10	R$ 3.906,00
12	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – ÂMBAR – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: âmbar (laranja); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de seta; Compatível com pisca-relé eletrônico ou com resistência interna para evitar pisca-rápido; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 91,80	R$ 2.754,00
13	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – BRANCA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: branca; Temperatura de cor: entre 5000K e 6500K (branco frio); Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 10W; Aplicação: luz de ré; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 19,76	R$ 592,80
14	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – VERMELHA – 1 CONTATO Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15s (1 pino central, 1 contato); Potência mínima: 5W; Aplicação: luz de lanterna; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	30	R$ 19,04	R$ 571,20
	LÂMPADA LED PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO – 24V – VERMELHA – 2 CONTATOS					

15	Especificação Técnica: Tipo: LED (diodo emissor de luz); Tensão nominal: 24V; Cor da luz: vermelha; Soquete: BA15d (base com 2 pinos laterais, 2 contatos – um para lanterna, um para freio); Potência mínima: 5W e 10W; Aplicação: lanterna e freio combinados; Embalagem em unidade; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega.	479369	unidade	60	R$ 51,11	R$ 3.066,60
16	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR Especificação Técnica: Tecnologia OAT (Orgânica – Long Life); Pronto Uso; Cor rosa; Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega; Marca de referência: Paraflu Radiador Pronto Uso Long Life (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	617826	frasco	100	R$ 44,06	R$ 4.406,00
17	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 15 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 15 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; Com fuso de ajuste para altura; **Com elevação de ≤230 (altura mínima) e ≥460 Mm (altura máxima);** Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	373799	unidade	4	R$ 378,17	R$ 1.512,68
18	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 5 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 5 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; Com fuso de ajuste para altura; **Com elevação de ≤195 (altura mínima) e ≥380 Mm (altura máxima);** Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	630704	unidade	10	R$ 291,16	R$ 2.911,60

19	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA – CAPACIDADE 3 TONELADAS Especificação Técnica: Tipo: macaco hidráulico tipo garrafa; Capacidade nominal: 3 toneladas; Sistema: 1 estágio hidráulico; Acionamento: alavanca manual; **Com elevação de ≤180 (altura mínima) e ≥340 Mm (altura máxima);** Com fuso de ajuste para altura; Corpo e êmbolo em aço forjado ou aço de alta resistência; Equipado com válvula de sobrecarga para segurança; Deve atender à norma ABNT NBR 14750 (ou ASME PALD-2012); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Vonder (ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas).	630704	unidade	10	R$ 151,22	R$ 1.512,20
	MALETA DE FERRAMENTAS – 172 PEÇAS Especificação Técnica: Conjunto composto por 172 peças, conforme composição detalhada abaixo; Ferramentas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo) , com acabamento fosfato ou cromado para proteção contra corrosão; Maleta em material plástico de alta resistência (poliuretano ou polipropileno) ou metal, com fechos resistentes; As ferramentas devem atender às normas DIN 3122 (soquetes) e ISO 1174 (quadrados de acionamento); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: GEDORE RED-R45603172 (ou similar que atenda integralmente à composição descrita e às especificações técnicas). Composição detalhada: Soquetes 1/2" (17 peças) – sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm Soquetes 1/2" sextavados longos (5 peças): 16, 17, 18, 19, 22mm Soquetes 1/2" Tork (perfil hexalobular) (2 peças): E20, E24 Soquetes para vela 1/2" (2 peças): 16mm, 21mm Acessórios 1/2": 1 Catraca reversível 2 Extensões: 125mm, 250mm 1 Junta universal 1 Corpo para cabo T 1 Adaptador 3/8" x 1/2" 1 Adaptador 1/2" x 5/16" Soquetes 3/8" (10 peças) – sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm Soquetes 3/8" sextavados longos (6 peças): 10, 11, 12, 13, 14, 15mm Soquetes 3/8" Tork (perfil hexalobular) (6 peças):					

20	E10, E11, E12, E14, E16, E18 Soquete para vela 3/8": 18mm Acessórios 3/8": 1 Catraca reversível 1 Extensão: 150mm 1 Junta universal 1 Adaptador 3/8" x 5/16" Soquetes 1/4" (13 peças) – sextavados: 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm Soquetes 1/4" sextavados longos (7 peças): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10mm Soquetes 1/4" Tork (perfil hexalobular) (5 peças): E4, E5, E6, E7, E8 Chaves soquete 1/4" hexagonais (4 peças): 3, 4, 5, 6mm Chaves soquete 1/4" fenda simples (4 peças): 4, 5,5, 6,5, 7mm Chaves soquete 1/4" fenda cruzada (3 peças): PH0, PH1, PH2 (corrigido) Chaves soquete 1/4" fenda Pozidriv (3 peças): PZ0, PZ1, PZ2 (corrigido) Chaves soquete 1/4" Tork (perfil hexalobular) (8 peças): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 Chaves soquete 1/4" Tork com guia (perfil hexalobular) (8 peças): TXB8, TXB9, TXB10, TXB15, TXB20, TXB25, TXB27 Acessórios 1/4": 1 Catraca reversível 2 Extensões: 50mm, 100mm 1 Cabo T 1 Junta universal 1 Cabo com quadrado 1 Adaptador 1/4" x 1/4" Bits hexagonais 5/16" (5 peças): 7, 8, 10, 12, 14mm Bits fenda simples 5/16" (3 peças): 8, 10, 12mm Bits fenda cruzada 5/16" (2 peças): PH3, PH4 Bits fenda Pozidriv 5/16" (2 peças): PZ3, PZ4 Bits Tork 5/16" (perfil hexalobular) (6 peças): T40, T45, T50, T60, T70 Bits 5/16" Tork com guia (perfil hexalobular) (6 peças): TXB40, TXB45, TXB50, TXB55, TXB60, TXB70 Bits 1/4" Tork (perfil hexalobular) (3 peças): T5, T6, T7 Bit 1/4" Tork com guia (perfil hexalobular) (1 peça): TXB7 Bits 1/4" Tork plus security (perfil hexalobular) (8 peças): TXS10, TXS15, TXS20, TXS25, TXS27, TXS30, TXS40, TXS45 Bits 1/4" multidentados XZN (3 peças): M5, M6, M8 Bits 1/4" Ribe (5 peças): M5, M6, M7, M8, M9	636702	conjunto	3	R$ 193,74	R$ 581,22

	Chaves L hexagonais (7 peças): 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6mm					
21	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR - MULTIPLICADOR DE TORQUE (TORQUE MULTIPLICADOR) PARA APERTO DE RODAS Especificação Técnica: Tipo: multiplicador de torque mecânico; Relação de multiplicação: 1:69 (ou superior); Torque de saída máximo: 4.800 Nm (ou superior); Precisão do torque de saída: ±5% (conforme ISO 6789); Acionamento: manual (com manivela); Acompanha alongador para aumentar o braço de alavanca; Acompanha 4 soquetes (27mm, 30mm, 32mm e 33mm) em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou cromo-molibdênio (Cr-Mo), com acabamento fosfato ou cromado; Acompanha maleta de transporte resistente; Deve atender à norma ISO 6789 (ou DIN 3122); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: Tramontina, Gedore, Nakata, Proto, ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas.	629080	unidade	4	R$ 609,81	R$ 2.439,24
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIMOTOR PARA MOTORES DIESEL LEVES (COM DPF) OU GASOLINA/FLEX Especificação Técnica: Viscosidade SAE 5W-30; Deve atender às normas ACEA C2 OU C3 (para proteção do sistema de pós-tratamento de gases /DPF) e API SN (ou superior, ex: API SP); **Óleo de base sintética;** Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Valora OFFROAD 5W30 ACEA C2/C3 API SN (ou similar que atenda integral e simultaneamente a ambas as especificações, conforme marcas amplamente disponíveis no mercado: Petronas, ACDelco, Mobil, etc.).	636729	frasco	72	R$ 43,10	R$ 1.034,40
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA /FLEX Especificação Técnica: Viscosidade SAE 5W-30; Nível de desempenho API SN PLUS (proteção contra LSPI para motores turbo); **Base sintética;** Embalagem em frasco com 1 litro; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Valora 5W30 API SN PLUS (ou similar que atenda integralmente às especificações); (Opcional, se aplicável): Atender também à norma ACEA A5/B5; Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	636729	frasco	48	R$ 15,52	R$ 744,96
	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Especificação Técnica:					

24	Viscosidade SAE 15W-40; Nível de desempenho API CI-4/SL; Nível de desempenho ACEA E7; **Base mineral;** Embalagem em galão com 20 litros; Prazo de validade mínimo de 12 meses na entrega; Marca de referência: Lubrax Top Turbo 15W40 (ou similar que atenda integralmente às especificações). Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	635616	galão	20	R$ 318,33	R$ 6.366,60
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Especificação Técnica: Viscosidade SAE 15W-40; Nível de desempenho API CI-4/SL; Nível de desempenho ACEA E7; **Base mineral;** Embalagem em galão com 3 litros; Prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; Marca de referência: Lubrax Top Turbo 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 (ou similar que atenda integralmente às especificações); Deve atender às normas ASTM D445 e D2270.	636729	galão	24	R$ 365,52	R$ 8.772,48
26	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA PARA SISTEMA SCR (ARLA 32) Especificação Técnica: Produto: Solução aquosa de ureia para motores diesel com sistema SCR; Concentração de ureia: entre 31,8% e 33,2% (padrão internacional ARLA 32); Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 17372 (ou ISO 22241); Produto de alta pureza, isento de contaminantes metálicos, aldeídos e insolúveis; Embalagem em galão com 20 litros, lacrada, limpa e sem contaminação; Prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. Ficha técnica do fabricante ou declaração de conformidade de atendimento à norma ABNT NBR 17372.	438910	galão	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
27	Triângulo De Segurança Automotivo, Refletivo, Base Pesada, retratil, e Bolsa de Proteção, medindo aproximadamente 17 cm x 45 cm	617512	unidade	22	R$ 44,00	R$ 968,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
III) Id do item no PCA: 154034-184/2026;
IV) Classe/Grupo: 2590, 3010, 5120, 5140, 6115, 6850, 9150;
V) Identificador da Futura Contratação: 1508 ao 1530.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

4.1.2. Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos antigos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que aplicável aos produtos ofertados.

4.1.3. Para os óleos lubrificantes e fluidos, os fornecedores deverão, preferencialmente, apresentar informações sobre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Unirio.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Almoxarifado Central da Unirio: Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-240.

5.3. Os bens que apresentarem prazo de validade (óleos, líquido de arrefecimento, ARLA 32, lâmpadas) deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, conforme especificações técnicas da tabela do item 1.1.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), será de, no mínimo, o prazo especificado para cada item na tabela do item 1.1, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. verificação, no ato do recebimento provisório, da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo modelo, capacidade, tensão, quantidades e integridade física dos produtos;

6.14.2. conferência da documentação fiscal apresentada pela contratada, verificando sua regularidade junto ao SICAF antes da liquidação da despesa; e

6.14.3. registro formal de todas as ocorrências verificadas durante o recebimento, com comunicação imediata ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 - Multa moratória por atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, configura-se inexecução total, aplicando-se a multa compensatória.

7.2.4.2 - Compensatória para infrações "e" a "h" (fraude, falsidade, inidoneidade): 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 - Compensatória para inexecução total ("c"): 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória para inexecução parcial grave ("b"): 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória substitutiva da moratória ("d"): 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória para inexecução parcial simples ("a"): 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços (SRP), e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as regras da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de peças, ferramentas, lubrificantes e/ou insumos automotivos, compatíveis com o objeto desta contratação..

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 62.187,95 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura da equipe responsável

13. ANEXO I

A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

14. ANEXO II

A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 08:25:09.

SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Membro da comissão de contratação

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 74/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.002581/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Coordenadoria Administrativa (CA), necessita adquirir peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos oficiais.

2.2. A frota da Unirio, composta por veículos de diferentes portes (automóveis, vans, micro-ônibus e ônibus rodoviários e urbanos), é essencial para a realização das atividades-fim da Instituição, tais como:

2.2.1. Deslocamento de alunos e professores para aulas práticas externas, pesquisa de campo e participação em congressos;

2.2.2. Transporte de materiais e cargas entre os campi e para outras localidades;

2.2.3. Atendimento a demandas administrativas e logísticas da Universidade.

2.3. Grande parte dos veículos da frota foi adquirida entre os exercícios de 2010 e 2012, o que resulta em mais de 14 anos de uso intenso. Esse tempo de utilização, aliado às condições adversas de vias e à sobrecarga de trabalho, acarretou significativo desgaste natural e obsolescência de componentes, especialmente nos micro-ônibus e vans.

2.4. O problema identificado é a crescente dificuldade de manter a frota em condições plenas de operação devido à:

2.4.1. Falta de insumos básicos para pequenos reparos, como óleos (motor, hidráulico, etc.), aditivos (líquido de arrefecimento, ARLA 32) e lâmpadas;

2.4.2. Ausência de ferramentas adequadas para manutenções emergenciais e ajustes, o que obriga a Universidade a recorrer a serviços terceirizados de alto custo e maior tempo de inatividade dos veículos;

2.4.3. Desgaste de equipamentos de apoio, como macacos hidráulicos, auxiliares de partida e torquímetros, fundamentais para a segurança e agilidade nos reparos.

2.5. A relevância desta contratação reside no fato de que a paralisação ou interrupção da frota impacta diretamente a execução das atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão e administrativas da Unirio, comprometendo a mobilidade de sua comunidade e a entrega de serviços essenciais à sociedade.

2.6. Os objetivos da contratação são:

2.6.1. Garantir a disponibilidade de materiais de consumo e ferramentas para que os próprios motoristas e servidores da área possam realizar pequenos reparos e manutenções básicas, conforme previsto em seus planos de cargo e descrições de CBO.

2.6.2. Reduzir os custos com manutenção terceirizada, uma vez que a troca de uma lâmpada, a completação de óleo ou o ajuste de uma ferramenta podem ser executados internamente com os insumos adequados.

2.6.3. Aumentar a segurança e a confiabilidade da frota, evitando falhas mecânicas que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes e a pontualidade das atividades.

2.6.4. Prolongar a vida útil dos veículos, por meio de manutenções mais ágeis e regulares, adiando a necessidade de investimentos vultosos em renovação da frota.

2.7. Portanto, a aquisição desses itens é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Unirio, otimizar recursos públicos e manter a frota em condições adequadas de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa	Gabriel de Oliveira Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e socioambientais, de modo a garantir a adequação dos materiais, insumos e ferramentas às necessidades da frota da Unirio:

4.1. Requisitos gerais dos itens:

4.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e em perfeitas condições de funcionamento, com prazo de validade adequado à sua natureza e às especificações do fabricante.

4.1.2. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (especificações de cada item, unidades de medida e quantidades), vedada a substituição por produtos de características ou qualidades inferiores.

4.1.3. Os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado, documentação técnica que comprove a conformidade dos produtos com as normas da ABNT, INMETRO ou especificações do fabricante original, especialmente para óleos lubrificantes, aditivos, lâmpadas e equipamentos de segurança.

4.1.4. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação à especificação técnica deverão ser substituídos integralmente pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação formal.

4.2. Requisitos ambientais e de sustentabilidade:

4.2.1. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

4.2.2. Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, um programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos antigos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que aplicável aos produtos ofertados.

4.3. Requisitos de habilitação e regularidade:

4.3.1. A contratada deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o certame e a execução contratual, atestando sua aptidão para o fornecimento regular dos bens licitados, nos termos da legislação pertinente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia adotada

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa preliminar em sítios eletrônicos de fornecedores especializados e em consulta a contratações similares realizadas por outras instituições federais de ensino.

5.2. Análise de alternativas e fornecedores

5.2.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como materiais de consumo e ferramentas de ampla disponibilidade no mercado nacional, com grande número de fabricantes e distribuidores atuantes nos segmentos de lubrificantes, autopeças, ferramentas e equipamentos automotivos.

5.2.2. Para os óleos lubrificantes e aditivos, destacam-se como referências no mercado as marcas Lubrax (Icatu), Petrobras, Shell, Mobil, Castrol, entre outras, todas com produtos que atendem às especificações técnicas requeridas (normas API e ACEA).

5.2.3. Para as lâmpadas, há múltiplas opções de fornecedores, desde fabricantes nacionais até importadores de marcas consolidadas, com ampla variedade de modelos compatíveis com os sistemas elétricos de 12V e 24V.

5.2.4. Para os equipamentos e ferramentas (macacos hidráulicos, auxiliares de partida, torquímetro, maleta de ferramentas), verifica-se a presença de diversos fornecedores no mercado, com marcas como Vonder, Black Decker, Gedore, Tramontina e outras, que ofertam produtos com as especificações demandadas.

5.2.5. A maleta de ferramentas especificada possui similar em qualidade e composição ofertados por outros fabricantes de renome, não havendo exclusividade de marca que impeça a participação de diferentes fornecedores.

5.3. Consulta a contratações similares

5.3.1. Foram identificadas, em consulta ao ComprasNet, aquisições de itens semelhantes por outras universidades federais e órgãos públicos, com valores praticados compatíveis com os orçamentos apresentados no presente processo.

5.3.2. A aquisição de kits de ferramentas, óleos, aditivos e lâmpadas para manutenção de frota é recorrente na administração pública, demonstrando a consolidação do mercado e a existência de fornecedores habilitados a atender a demanda.

5.4. Restrição de fornecedores

5.4.1. Considerando que os itens são de natureza corrente, com ampla oferta no mercado, não se vislumbra restrição significativa de fornecedores que possa comprometer a competitividade do certame.

5.4.2. A definição de especificações técnicas claras e a aceitação de produtos equivalentes (mediante comprovação de atendimento aos requisitos mínimos) garantem a participação de múltiplos concorrentes, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.5. Conclusão do levantamento

5.5.1. O mercado é amplo e competitivo para todos os itens listados, com diversas opções de marcas, fornecedores e canais de aquisição, incluindo grandes redes de autopeças, distribuidores especializados, plataformas de compras eletrônicas e fornecedores credenciados junto à Administração Pública.

5.5.2. Não há óbices à realização de licitação para aquisição, sendo viável a disputa entre diferentes fornecedores, o que tende a resultar em preços competitivos e na adequada execução do objeto.

5.5.3. A análise preliminar de preços indica alinhamento dos valores orçados com a realidade de mercado, conforme detalhado na estimativa de valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição da solução

A solução escolhida para atender à necessidade consiste na aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de materiais de consumo (óleos, aditivos, lâmpadas) e ferramentas/equipamentos (macacos hidráulicos, auxiliares de partida, torquímetro com multiplicador e maleta de ferramentas) para compor o estoque básico de manutenção da frota da Unirio, permitindo que os próprios motoristas e servidores da área administrativa realizem pequenos reparos e manutenções preventivas nos veículos.

A solução não envolve a contratação de serviços de manutenção nem de mão de obra especializada externa, mas sim o fornecimento de bens que viabilizarão a execução interna de serviços básicos, conforme previsto nas atribuições funcionais dos motoristas.

6.2. Justificativa técnica da escolha da solução

6.2.1. A frota da Unirio, com veículos de diferentes portes e idades, demanda constantemente de pequenas intervenções mecânicas e elétricas, tais como: completar níveis de óleo e fluidos, substituir lâmpadas queimadas, ajustar componentes, realizar partidas de emergência e executar aperto de rodas.

6.2.2. Tais intervenções, embora simples, exigem a disponibilidade imediata de insumos e ferramentas adequadas. A ausência desses materiais obriga a Administração a acionar serviços terceirizados para tarefas que poderiam ser executadas internamente, gerando custos adicionais e maior tempo de imobilização dos veículos.

6.2.3. A solução de aquisição de materiais e ferramentas é tecnicamente a mais adequada porque:

6.2.3.1. Confere à equipe interna a capacidade de realizar reparos emergenciais sem depender de terceiros, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;

6.2.3.2. Permite atendimento imediato a situações corriqueiras (lâmpadas queimadas, nível de óleo baixo, bateria descarregada), evitando o deslocamento dos veículos a oficinas externas;

6.2.3.3. Os itens especificados são compatíveis com a frota existente, observadas as tensões, especificações de fluidos e padrões de encaixe das ferramentas;

6.2.3.4. Os motoristas possuem, em sua descrição de cargo (CBO) e Plano de Cargo e Salários, a atribuição de executar pequenos reparos nos veículos a eles confiados, não havendo necessidade de treinamento adicional específico.

6.2.4. Ademais, a aquisição de equipamentos como macacos hidráulicos, torquímetro com multiplicador e auxiliares de partida justifica-se pela necessidade de realizar intervenções que demandam segurança, precisão e força adequadas, evitando riscos aos operadores e danos aos veículos.

6.3. Justificativa econômica da escolha da solução

6.3.1. A solução apresenta vantagem econômica evidente em relação à alternativa de contratar serviços terceirizados para manutenções corriqueiras que poderiam ser resolvidas internamente a alto custo para a Universidade; nesse sentido, o valor estimado preliminarmente de R$ 68.100,50, quando comparado ao custo projetado da terceirização para as mesmas demandas ao longo de um exercício, confirma uma economia substancial para a instituição.

6.3.2. Além da economia direta com serviços, a solução contribui para:

6.3.2.1. Redução de custos com guincho e transporte alternativo em caso de pane;

6.3.2.2. Prolongamento da vida útil dos veículos, postergando investimentos em renovação de frota;

6.3.2.3. Melhor aproveitamento da mão de obra interna já remunerada pela Universidade.

6.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

6.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, as exigências de manutenção e assistência técnica limitam-se aos equipamentos (macacos, auxiliares de partida, torquímetro), conforme já especificado nos requisitos da contratação:

6.4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente;

6.4.1.2. Deverá ser assegurado suporte técnico ou assistência técnica em território nacional, com fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.4.1.3. Os manuais de operação e segurança deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

6.4.2. Para os materiais de consumo (óleos, aditivos e lâmpadas), não se aplica exigência de assistência técnica, sendo suficiente a garantia contra defeitos de fabricação e a validade adequada dos produtos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Composição da frota da Unirio

A frota de veículos oficiais da Unirio, atualmente composta por 22 veículos de diferentes categorias e especificações, é apresentada a seguir:

N.º	Categoria	Veículo
1	Passageiro Automóvel	Corolla Altis Premium 1.8L Híbrido
2	Passageiro Automóvel	Focus Ford 2.0L FC - Cor Preta
3	Passageiro Automóvel	Ford Fusion - Cor Prata
4	Misto Utilitário	Pajero Dakar D - Cor Preta
5	Van/Micro-ônibus	Ford Transit 18+1
6	Van/Micro-ônibus	Sprinter 517 VAN E.L.T.A. 18L
7	Van/Micro-ônibus	Sprinter 517 VAN E.L.T.A. 18L
8	Caminhonete	Caminhonete MMC/L200 Outdoor - Cor Preta
9	Caminhonete	Caminhonete MMC/Triton Sport HPE - Cor Branca

10	Especial Caminhonete	Ford Ranger XL - Cor Branca
11	Especial Caminhonete	Caminhonete Ford Ranger XL13P - Cor Branca
12	Misto Camioneta	Camioneta VW Kombi - Cor Branca
13	Carga Caminhonete	Caminhonete VW/Saveiro 1.6 CS - Cor Prata
14	Carga Caminhonete	Caminhonete Furgão Renault Master Fur L2H2 - Cor Branca
15	Carga Caminhão	Caminhão Furgão Mercedes Benz 415 CDI Sprinter - Cor Branca
16	Carga Caminhão	Caminhão Ford Cargo 816 S - Cor Branca
17	Passageiro Micro-ônibus	Micro-ônibus I/M. Benz 313CDI Sprinter
18	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
19	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
20	Passageiro Ônibus	Ônibus Mercedes Benz Comil Svelto U - Cor Prata
21	Passageiro Ônibus	Ônibus VW Comil Versatile R - Cor Prata
22	Passageiro Ônibus	Agrale/Mascarello MA17/Gran (veículo novo)

7.2. Metodologia para estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na composição da frota acima descrita, no histórico de consumo e nas necessidades operacionais, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Diversidade de motores:** A frota conta com motores a diesel (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e algumas caminhonetes) e motores a gasolina/flex (automóveis e algumas caminhonetes), demandando diferentes especificações de óleos lubrificantes;

b) **Sistemas elétricos:** Os veículos operam em tensões de 12V (automóveis, caminhonetes e vans mais antigas) e 24V (ônibus, micro-ônibus e caminhões), exigindo lâmpadas e acessórios compatíveis com ambas as tensões;

c) **Idade da frota:** Conforme mencionado, grande parte dos veículos foi adquirida entre 2010 e 2012 (mais de 14 anos), com exceção do veículo nº 22 (novo). Os veículos mais antigos demandam maior frequência de manutenções e reposição de insumos;

d) **Intensidade de uso:** Especialmente os veículos de transporte de passageiros (itens 5 a 7, 17 a 22) são utilizados diariamente para transporte de alunos, professores e servidores, sofrendo maior desgaste;

e) **Experiência prática:** Os quantitativos foram estimados com base na experiência dos servidores da PROAD que atuam diretamente na gestão e manutenção da frota, considerando a frequência de ocorrências como completação de óleo, troca de lâmpadas, necessidade de partida auxiliar, utilização de ferramentas, entre outras.

7.3. Detalhamento das quantidades

Com base nas especificações técnicas revisadas, as quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade
1	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL - 12V - corrente de pico 500A - íon-lítio	unidade	3
2	AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL - 24V - corrente de pico 800A - bateria 42.000mAh - íon-lítio	unidade	3
3	Chave de Roda em formato de Cruz, com 4 Bocas med. >36cm, com bocas med. 17x19x21x23mm, com reforço central e cromada	unidade	22
4	Disco Tacógrafo, Diário (24 HORAS), para Aferição Velocidade Veículos até 125 Km/H, caixa com 100 unidades	caixa	20
5	KIT LÂMPADAS LED PARA FAROL - Soquete H4 - 12V - 6000K - tecnologia CSP - par	par	10
6	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL - Soquete H4 - 12V - 60W/55W - Standard - par	par	20
7	LÂMPADA HALÓGENA PARA FAROL - Soquete H4 - 24V - 75W/70W - Standard - PAR - par	unidade	40
8	LÂMPADA LED - 12V - âmbar - 1 contato (BA15s) - seta	unidade	30
9	LÂMPADA LED - 12V - branca - 1 contato (BA15s) - ré	unidade	30
10	LÂMPADA LED - 12V - vermelha - 1 contato (BA15s) - lanterna	unidade	30
11	LÂMPADA LED - 12V - vermelha - 2 contatos (BA15d) - lanterna/freio	unidade	60
12	LÂMPADA LED - 24V - âmbar - 1 contato (BA15s) - seta	unidade	30
13	LÂMPADA LED - 24V - branca - 1 contato (BA15s) - ré	unidade	30
14	LÂMPADA LED - 24V - vermelha - 1 contato (BA15s) - lanterna	unidade	30
15	LÂMPADA LED - 24V - vermelha - 2 contatos (BA15d) - lanterna/freio	unidade	60
	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR - Tecnologia OAT Long Life - pronto		

16	uso - cor rosa - frasco 1L	frasco	100
17	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 15 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤230 (altura mínima) e ≥460 Mm (altura máxima)	unidade	4
18	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 5 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤195 (altura mínima) e ≥380 Mm (altura máxima)	unidade	10
19	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 3 toneladas - 1 estágio hidráulico - Com elevação de ≤180 (altura mínima) e ≥340 Mm (altura máxima)	unidade	10
20	MALETA DE FERRAMENTAS - Conjunto composto por 172 peças (soquetes, catracas, extensões, bits e chaves)	conjunto	3
21	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR - MULTIPLICADOR DE TORQUE - Relação 1:69 - torque de saída 4.800 Nm - com 4 soquetes (27, 30, 32 e 33mm) e maleta	conjunto	4
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIMOTOR - SAE 5W-30 - ACEA C2/C3 e API SN - base sintética - galão 3L	galão	24
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA/FLEX - SAE 5W-30 - API SN PLUS - base sintética - frasco 1L	frasco	48
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W-40 - API CI-4/SL - ACEA E7 - base mineral - galão 20L	galão	20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W-40 - API CI-4/SL - ACEA E7 - base mineral - galão 3L	galão	24
26	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA PARA SISTEMA SCR (ARLA 32) - Concentração 31,8% a 33,2% - ABNT NBR 17372 - galão 20L	galão	30
27	Triângulo De Segurança Automotivo, Refletivo, Base Pesada, retratil, e Bolsa de Proteção, medindo aproximadamente 17 cm x 45 cm	unidade	22

7.4. Justificativa para as quantidades estimadas com base na frota

7.4.1. Óleos lubrificantes (itens 19 a 22):

Analisando a composição da frota, verifica-se a necessidade de diferentes especificações de óleo:

a) **Óleo 15W-40 (itens 21 e 22 - galões de 20L e 3L):** Destinado aos motores a diesel dos veículos: Ford Transit (item 5), Sprinter 517 (itens 6 e 7), Micro-ônibus Sprinter (item 17), Ônibus Comil Svelto U (itens 18, 19 e 20), Ônibus Comil Versatile R (item 21), Ônibus Agrale/Mascarello (item 22), Caminhão Sprinter (item 15), Caminhão Ford Cargo (item 16). Total de 14 veículos a diesel. Considerando o consumo médio de 5 a 10 litros por mês entre trocas (devido a vazamentos e desgaste natural), os 20 galões de 20L (400 litros) + 24 galões de 3L (72 litros) totalizam 472 litros, suficientes para aproximadamente 8 a 10 meses de abastecimento contínuo;

b) **Óleo 5W-30 (itens 19 e 20):** O item 20 (48 frascos de 1L - base sintética) destina-se aos motores a gasolina/flex dos veículos: Corolla Híbrido (item 1), Focus (item 2), Fusion (item 3), Pajero (item 4). Total de 4 veículos. O item 19 (24 galões de 3L - base sintética, ACEA C2/C3) atende tanto os motores a gasolina dos demais veículos leves (itens 8 a 14) quanto os motores diesel leves com sistema DPF (itens 5, 6, 7 e 17). Juntos, os 48 frascos de 1L (48 litros) + 24 galões de 3L (72 litros) totalizam 120 litros, suficientes para atender a frota por aproximadamente 6 a 8 meses.

7.4.2. Líquido de arrefecimento (item 14):

Todos os 22 veículos da frota possuem sistema de arrefecimento que demanda manutenção periódica. Especialmente os veículos mais antigos (itens 2 a 21, com mais de 14 anos) apresentam maior probabilidade de vazamentos e perda de fluido. Os 100 frascos de 1 litro foram estimados para atender toda a frota por aproximadamente 8 a 10 meses, considerando uma média de 0,5 a 1 litro de completação por veículo por mês.

7.4.3. Solução aquosa de ureia ARLA 32 (item 23):

Os veículos a diesel equipados com sistema SCR são: Ford Transit (item 5), Sprinter 517 (itens 6 e 7), Micro-ônibus Sprinter (item 17), Ônibus Comil Svelto U (itens 18, 19 e 20), Ônibus Comil Versatile R (item 21), Ônibus Agrale/Mascarello (item 22), Caminhão Sprinter (item 15), Caminhão Ford Cargo (item 16). Total de 14 veículos. Considerando o consumo médio de ARLA 32 de aproximadamente 5% do volume de diesel consumido, e que estes veículos percorrem, em média, 15.000 a 20.000 km/ano, os 30 galões de 20L (600 litros) são suficientes para atender a frota por aproximadamente 6 a 8 meses.

7.4.4. Lâmpadas (itens 3 a 13):

Com 22 veículos na frota, cada um com múltiplas lâmpadas (faróis, lanternas, freios, setas, iluminação interna), a demanda por reposição é constante. A estimativa considera:

a) **Lâmpadas 12V (itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9):** Atendem aos veículos de passeio, caminhonetes e vans com sistema elétrico de 12V (itens 1 a 14, totalizando 14 veículos). As quantidades variam de 30 a 60 unidades por tipo, suficientes para atender a demanda de 12 meses considerando a frequência de queima;

b) **Lâmpadas 24V (itens 5, 10, 11, 12 e 13):** Atendem aos veículos pesados com sistema elétrico de 24V (itens 15 a 22, totalizando 8 veículos). As quantidades de 30 a 60 unidades por tipo são compatíveis com a demanda estimada para 12 meses;

c) **Lâmpadas de farol H4 (itens 3, 4 e 5):** Considerando que cada veículo possui 2 lâmpadas de farol, e que a vida útil média é de aproximadamente 6 a 12 meses para halógenas e 24 meses para LED, as quantidades de 10 a 20 pares atendem a necessidade de reposição para toda a frota no período de 1 ano.

7.4.5. Ferramentas e equipamentos (itens 1, 2, 15, 16, 17 e 18):

Considerando a distribuição geográfica da frota entre os diferentes campi e a necessidade de equipamentos de apoio em cada local:

a) **Auxiliares de partida (itens 1 e 2):** Os 3 equipamentos de 24V (item 2) atendem aos veículos pesados (itens 15 a 22), enquanto os 3 equipamentos de 12V (item 1) atendem aos veículos leves (itens 1 a 14). A quantidade considera a necessidade de ter equipamentos disponíveis em diferentes campi;

b) **Macacos hidráulicos (itens 15 e 16):** As 10 unidades de 5t (item 16) atendem aos veículos leves (itens 1 a 14, peso bruto até 3,5t), distribuídos entre os campi. As 4 unidades de 15t (item 15) atendem aos veículos pesados (itens 15 a 22, peso bruto acima de 5t);

c) **Multiplicador de torque (item 18):** Quatro conjuntos são necessários para atender aos diferentes locais onde são realizadas manutenções, especialmente nos veículos pesados que exigem torque de aperto de rodas superior a 4.800 Nm;

d) **Maleta de ferramentas (item 17):** As 3 maletas completas com 172 peças cada permitem que os servidores realizem reparos diversos em diferentes locais, garantindo que não haja desabastecimento de ferramentas básicas.

7.5. Considerações finais sobre as quantidades

7.5.1. As quantidades ora estimadas baseiam-se na composição real da frota (22 veículos), na idade média superior a 14 anos da maioria dos veículos, e na experiência prática dos servidores da PROAD na gestão da frota;

7.5.2. O veículo nº 22 (Agrale/Mascarello MA17/Gran), embora novo, também foi considerado na estimativa por se tratar de veículo a diesel que consumirá os mesmos insumos dos demais;

7.5.3. Eventuais variações no consumo ao longo do exercício poderão ser supridas por novas aquisições futuras, mediante os fluxos administrativos ordinários;

7.5.4. As quantidades foram dimensionadas de forma a otimizar o custo de aquisição, por meio do agrupamento em lotes que possibilitem economia de escala e redução de custos logísticos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.384,26

8.1. Metodologia para estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços na Administração Pública Federal, utilizando-se os seguintes incisos:

a) **Inciso I** – pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal, consultando-se contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

b) **Inciso II** – pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de fornecedores, abrangendo diferentes marcas e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

A consolidação das pesquisas realizadas encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços, o qual apresenta os valores unitários e totais praticados para cada um dos itens objeto da presente contratação, com a devida identificação das fontes consultadas e dos respectivos documentos de suporte.

8.2. Tratamento dos preços pesquisados

8.2.1. Foram coletados, no mínimo, 3 (três) preços para cada item, provenientes de fontes distintas, conforme orientação do art. 5º, § 3º, da IN 65/2021;

8.2.2. Foram considerados os preços de produtos que atendem integralmente às especificações técnicas definidas, vedada a utilização de produtos de qualidade inferior como parâmetro para redução de preços;

8.2.3. As cotações foram obtidas no período de 30/07/2026, garantindo a atualidade dos valores;

8.2.4. O valor estimado para cada item corresponde à média aritmética simples dos preços coletados, ou, quando aplicável, ao menor preço dentre as cotações, conforme critério estabelecido no art. 5º, § 7º, da IN 65/2021.

8.3. Valor estimado da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada e consolidada no Mapa Comparativo de Preços, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 62.384,26 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

8.4. Adequação orçamentária

8.4.1. A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária por meio de "Verba UNIRIO";

8.4.2. O valor estimado está compatível com a dotação orçamentária disponível, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Fundamentação normativa e regra geral do parcelamento

A análise acerca do parcelamento ou não do objeto observa o disposto no inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que estabelece a necessidade de justificativa para o parcelamento ou não da solução, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de economia de escala, a complexidade técnica e a capacidade de gestão da Administração.

A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores.

9.3. Análise da conveniência do parcelamento

O objeto da presente contratação é composto por 23 itens distintos, de naturezas diversas, tais como óleos lubrificantes, aditivos e fluidos, lâmpadas, ferramentas e equipamentos. Tais itens possuem especificações técnicas próprias e são comercializados por diferentes segmentos de mercado (lubrificantes, autopeças, ferramentas e equipamentos automotivos), o que torna viável e recomendável a adoção do parcelamento.

9.4. Justificativa pela adoção do parcelamento

Após análise técnica e administrativa, optou-se pela **adoção do parcelamento do objeto**, pelos seguintes fundamentos:

9.4.1. Natureza dos bens e segmentação de mercado:

a) Os 23 itens que compõem o objeto são de naturezas distintas e pertencentes a diferentes cadeias produtivas. Enquanto os óleos lubrificantes e aditivos são fornecidos por distribuidores especializados em lubrificantes, as lâmpadas são comercializadas por fornecedores do setor de autopeças e os equipamentos e ferramentas por empresas especializadas em ferramentas industriais e automotivas;

b) A segmentação em itens individuais permite que fornecedores especializados em cada nicho possam participar do certame, ampliando a competitividade e a disputa de preços;

c) Não há interdependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta obrigatória, sendo cada um deles autossuficiente em sua finalidade.

9.4.2. Ampliação da competitividade:

a) O parcelamento do objeto em 23 itens individuais possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de fornecedores especializados que não teriam capacidade de atender à totalidade do objeto;

b) A ampliação do número de potenciais participantes tende a gerar maior disputa e, consequentemente, melhores condições de preço e qualidade para a Administração;

c) A contratação por itens individuais está alinhada com o princípio da competitividade e com a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Viabilidade técnica e operacional:

a) Cada um dos 23 itens possui especificações técnicas claras e objetivas, permitindo a avaliação individualizada das propostas e a aferição da conformidade com os requisitos estabelecidos;

b) A Administração possui capacidade técnica e administrativa para gerenciar múltiplos contratos decorrentes do parcelamento, uma vez que os itens são de consumo corrente e de fornecimento regular, com entregas realizadas em um único endereço.

9.4.4. Aspectos econômicos e vantajosidade:

a) O parcelamento evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento e aumentando a segurança na execução contratual;

b) A aquisição por itens individuais permite à Administração contratar cada fornecedor pelo melhor preço praticado para aquele item específico, sem a necessidade de aceitar preços menos vantajosos em outros itens como condição para a contratação do lote completo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com a presente aquisição, uma vez que se trata de compra de materiais de consumo e ferramentas para manutenção de frota, sem relação direta com outros processos administrativos em curso ou futuros que possam interferir na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio, conforme demonstrado a seguir:

11.1. Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A manutenção da frota de veículos oficiais é essencial para a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da Unirio, sendo meio indispensável para o deslocamento de alunos, servidores e materiais entre os campi e para outras localidades. A disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais previstos no PDI, garantindo mobilidade e suporte logístico às ações acadêmicas e administrativas.

11.2. Alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)

A aquisição de materiais de consumo e ferramentas para manutenção preventiva da frota contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos, evitando o descarte prematuro e a necessidade de renovação da frota em curto prazo, o que está em consonância com os princípios de sustentabilidade e uso racional de recursos públicos previstos no PLS da Unirio.

11.3. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário e Financeiro

A contratação está prevista no orçamento da Unirio para o exercício de 2026, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

11.4. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PCA)

A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual da Unirio para o exercício de 2026, sob o seguinte detalhamento:

Id pca PNCP: 34023077000107-0-000001/2026
Id do item no PCA: 154034-184/2026
Classe/Grupo: 2590, 3010, 5120, 5140, 6115, 6850, 9150
Identificador da Futura Contratação: 1508 ao 1530

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará à Unirio os seguintes benefícios:

12.1. Benefícios operacionais

12.1.1. Garantia da continuidade das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão, por meio da manutenção da frota em condições adequadas de uso e segurança;

12.1.2. Redução do tempo de inatividade dos veículos, uma vez que os materiais e ferramentas estarão disponíveis para a realização imediata de pequenos reparos e manutenções corriqueiras;

12.1.3. Maior autonomia dos motoristas e servidores para execução de reparos básicos, conforme previsto em suas atribuições funcionais, sem dependência de serviços terceirizados para intervenções simples.

12.2. Benefícios econômicos e financeiros

12.2.1. Economia significativa de recursos públicos, com a redução de despesas com serviços terceirizados de manutenção para tarefas que podem ser executadas internamente, tais como troca de lâmpadas, completação de óleos e fluidos, e pequenos ajustes;

12.2.2. Prolongamento da vida útil dos veículos, postergando a necessidade de investimentos vultosos em renovação da frota e otimizando o aproveitamento dos bens públicos já adquiridos;

12.2.3. Redução de custos com guincho e transporte alternativo em caso de pane, uma vez que a disponibilidade de materiais e ferramentas permite a solução de problemas emergenciais no próprio local de ocorrência;

12.2.4. Melhor aproveitamento da mão de obra interna já remunerada pela Universidade, otimizando a utilização dos recursos humanos disponíveis.

12.3. Benefícios administrativos e de gestão

12.3.1. Simplificação dos processos de manutenção da frota, com a padronização dos materiais e ferramentas utilizados;

12.3.2. Melhor planejamento e controle do estoque de materiais de consumo, evitando desabastecimento e a necessidade de aquisições emergenciais em condições desfavoráveis;

12.3.3. Fortalecimento da capacidade de gestão na área de manutenção de frota, com a disponibilidade de ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

12.4. Benefícios ambientais

12.4.1. Redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais, por meio do prolongamento da vida útil dos veículos e da consequente postergação da necessidade de descarte e aquisição de novos bens;

12.4.2. Utilização de fluidos e aditivos em conformidade com as normas ambientais, contribuindo para a redução de emissões poluentes e para a adequada operação dos sistemas de pós-tratamento de gases dos veículos a diesel.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, observando-se os prazos e as competências estabelecidas na legislação aplicável:

13.1.1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a consolidação das seções que o compõem e a respectiva aprovação pela autoridade competente;

13.1.2. Realização da pesquisa de preços e consolidação do Mapa Comparativo de Preços, nos termos da IN 65/2021, para definição do valor estimado da contratação e adequação orçamentária;

13.1.3. Elaboração do Termo de Referência (TR), com o detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos, garantias e critérios de aceitação dos bens;

13.1.4. Realização do processo licitatório, com a publicação do edital e dos respectivos anexos;

13.1.5. Recebimento e análise das propostas comerciais, com verificação da conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações técnicas exigidas;

13.1.6. Realização de eventuais diligências, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações;

13.1.7. Julgamento das propostas, com a declaração do(s) vencedor(es) para cada item, observando-se o critério de menor preço;

13.1.8. Homologação do resultado e adjudicação do objeto aos fornecedores vencedores.

13.1.9. Assinatura dos instrumentos contratuais (ou emissão das Ordens de Serviço/Fornecimento) com os fornecedores vencedores;

13.1.10. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos e da documentação fiscal exigida;

13.1.11. Realização do recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme legislação aplicável;

13.1.12. Pagamento dos fornecedores, mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.13. Gestão do contrato, incluindo o acompanhamento de eventuais garantias, a gestão de riscos e a aplicação de sanções, se necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo e ferramentas cuja utilização e descarte podem gerar impactos ambientais, razão pela qual devem ser observadas as medidas mitigadoras previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), em conformidade com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

14.1. Alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026)

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes e ações do PLS 2025-2026:

a) **Diretriz 4** do PLS: "Priorizar as contratações, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis";

b) **Ação 18** do Plano de Metas e Ações: "Preferência para materiais com conteúdo reciclado, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis (conforme normas técnicas aplicáveis)";

c) **Ação 13** do Plano de Metas e Ações: "Previsão, nos contratos terceirizados, de exigência de segregação de resíduos para fins de coleta seletiva e comprovação de destinação correta de resíduos sólidos";

d) **Ação 30** do Plano de Metas e Ações: "Criação de grupo de estudo e aprendizagem para identificação contínua de critérios e requisitos de sustentabilidade a serem incluídos nas compras";

e) **Ação 31** do Plano de Metas e Ações: "Capacitação dos servidores envolvidos na elaboração dos ETP sobre como identificar impactos socioambientais e como inserir requisitos de sustentabilidade na descrição do objeto".

14.2. Identificação dos possíveis impactos ambientais

14.2.1. Os óleos lubrificantes e fluidos (líquido de arrefecimento e ARLA 32), se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos, com danos à fauna, à flora e à saúde humana;

14.2.2. As embalagens dos produtos (galões, frascos, plásticos e papéis) geram resíduos sólidos que, se não destinados corretamente, contribuem para o acúmulo de lixo e a poluição ambiental;

14.2.3. As lâmpadas e componentes eletrônicos (auxiliares de partida, multiplicadores de torque) contêm materiais que, quando descartados em locais inadequados, podem liberar substâncias tóxicas ao meio ambiente.

14.3. Medidas mitigadoras e de gestão ambiental

Em conformidade com as diretrizes do PLS 2025-2026, serão adotadas as seguintes medidas:

14.3.1. **Logística reversa e descarte adequado:** Os fornecedores deverão oferecer, preferencialmente, programa de logística reversa para o descarte adequado de embalagens e equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Ação 13 do PLS (segregação e destinação correta de resíduos sólidos);

14.3.2. **Embalagens recicláveis ou reutilizáveis:** As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos, alinhando-se à Ação 18 do PLS (preferência por materiais reciclados);

14.3.3. **Destinação de resíduos perigosos:** Os óleos usados e fluidos contaminados deverão ser armazenados temporariamente em recipientes adequados e destinados a empresas especializadas em coleta e reciclagem, conforme normas ambientais vigentes;

14.3.4. **Manuais e instruções:** Os equipamentos adquiridos deverão acompanhar manuais em português com orientações claras sobre operação segura, manutenção e descarte ambientalmente adequado;

14.3.5. **Capacitação:** Em atenção à Ação 31 do PLS, a PROAD deverá orientar os servidores e motoristas quanto às boas práticas ambientais, incluindo o armazenamento correto dos produtos e a separação de resíduos para reciclagem.

14.4. Benefícios ambientais indiretos

14.4.1. A manutenção preventiva da frota com materiais adequados contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos, evitando o descarte prematuro e a necessidade de aquisição de novos bens, com a consequente redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, em consonância com os princípios de sustentabilidade do PLS;

14.4.2. A utilização de fluidos e aditivos em conformidade com as normas técnicas, especialmente o ARLA 32, contribui para a redução das emissões de poluentes dos veículos a diesel, em benefício da qualidade do ar, alinhando-se à Diretriz 5 do PLS: "Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental".

14.5. Conclusão

Os possíveis impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação por meio das medidas acima descritas, que deverão ser observadas durante a execução contratual e incorporadas ao Termo de Referência, de modo a assegurar a conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), reafirmando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Viabilidade técnica

Os materiais, ferramentas e equipamentos especificados estão disponíveis no mercado nacional, com ampla oferta por parte de diferentes fornecedores, sendo tecnicamente adequados às necessidades da frota da Unirio.

15.1.2. Viabilidade econômica e orçamentária

O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado e com a dotação orçamentária disponível, não havendo óbices orçamentários para a realização da despesa.

15.1.3. Viabilidade ambiental

A contratação está alinhada com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Unirio (PLS 2025-2026), prevendo-se medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais.

15.1.4. Viabilidade operacional

A PROAD dispõe de estrutura administrativa e de servidores capacitados para gerenciar a contratação, acompanhar a execução, fiscalizar as entregas e realizar o recebimento dos bens, nos termos da legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 23:15:18.

SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 09:23:48.

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 10:02:37.

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 08:14:22.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

Ata de Registro de Preços nº ...../202...

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termo da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado de mesmo nome, situada na Av. Pasteur nº 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, neste ato representado(a) por Jeremias da Cunha Lemos Garcia, Pró-Reitor de Administração nomeado através da Portaria UNIRIO nº. 430, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, portador da Matrícula Funcional nº. 1648760, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23102.002581/2026-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de peças, insumos e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da UNIRIO, com fornecimento de materiais e peças de reposição, especificado no item 1 do Termo de Referência, apenso I do edital de licitação n.º 90077/2026 (Contratação: 184/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Dados do Fornecedor								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
1								
2								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

_____	_____
Jeremias da Cunha Lemos Garcia	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Pró-Reitor de Administração	
Portaria GR nº 431, de 27/09/2024	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO IV – MINUTA DE CADASTRO RESERVA

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-19)

Ata de Registro de Preços nº ...../202...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

APENSO V – MODELO DE PROPOSTA

(Processo Administrativo n° 23102.002581/2026-13)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO).

Pregão Eletrônico nº 90077/2026 (Contratação: 184/2026)

Dia ____/____/____ às ____ horas.

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Responsável legal _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias).

[Local-UF], [dia] de [mês] de [ano].

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)